



ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e doze, às nove horas e quatro minutos, teve sexta Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Delaíde Miranda Arantes. Representou o Ministério Público do Trabalho o Subprocurador-Geral do Trabalho doutor Luiz da Silva Flores e, como Assistente da Secretaria, o Bacharel Luis Carlos de Sousa Maia. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, franqueou a palavra a seus pares. A Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes propôs votos de condolência em virtude do falecimento do Senhor Fernando Moreira da Costa, pai do Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa. Associaram aos votos os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra Martins Filho e Pedro Paulo Manus, o representante do Ministério Público do Trabalho e dos advogados. No prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 237840-76.1990.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO, Procurador: Dr. Eduardo Watanabe, Agravado(s): TANIA OLIVEIRA MACHADO, Advogado: Dr. Geraldo Pedroso Filho, Agravado(s): BANCO NACIONAL DE CREDITO COOPERATIVO S.A. Advogado: Dr. Cid Roberto de Almeida Sanches, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 253701-43.1992.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: DE MILLUS VENDAS DOMICILIARES LTDA. Advogado: Dr. Mauricio Michels Cortez, Embargado(a): EDNA BETZLER DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mara Silva Florentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1094300-35.1992.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO CALYON S.A. Advogado: Dr. Célio Pereira Oliveira Neto, Agravado(s): ALVARO MARTINS ALVES, Advogado: Dr. Cícero Braz Portugal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 245340-09.1996.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): INTERNATIONAL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA DA AMÉRICA DO SUL LTDA. Advogado: Dr. Rudolf Erbert, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ SÁTIRO DE MORAIS, Advogado: Dr. Edison Di Paola da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 227240-13.1998.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogada: Dra. Lucila Rodriguez Pena Cal, Agravado(s): LUÍS FERNANDO SBERGE, Advogada: Dra. Maria Heloísa Gonçalves Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 197600-61.1999.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ DIAS PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Affonso José Soares, Agravado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Advogada: Dra. Terezinha Cândida de Paula, Agravado(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Advogada: Dra. Arleuse Salotto Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 93600-61.2000.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

(SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): MOACIR DIAS BATISTA, Advogado: Dr. Pedro Fernandes Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 128200-53.2000.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LISY INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. Advogada: Dra. Antonia Ugneide Lucena Pereira, Agravado(s): LUCIANO CRISTOVÃO PEREIRA, Advogado: Dr. Manuel Nonato Cardoso Vêras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 115440-69.2001.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EVALDO ARAGÃO FARQUI, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): ADM EXPORTADORA E IMPORTADORA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista com relação ao tema "vínculo de emprego - caracterização", por violação dos arts. 2.º e 3.º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: ED-ED-RR - 273240-24.2001.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO - FUNDAP, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS AQUINO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Gagliardi Palermo, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 107240-95.2002.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): WALDEMIRO RODRIGUES BATISTA, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Taveira Anuda, Advogado: Dr. Elza Iraci Kosloski, Recorrido(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Sayde Lopes Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: a) "imposto de renda. base de cálculo. juros de mora", por violação do art. 46 da Lei 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para para excluir da base de cálculo do imposto de renda os valores apurados a título de juros de mora, e; b) "imposto de renda. base de cálculo. incidência sobre FGTS, multa de 40%, aviso prévio e férias indenizadas", por violação do art. 6º, V, da Lei 7.713/88, e, no mérito, dar-lhe provimento excluir da base de cálculo do imposto de renda as férias indenizadas, o aviso prévio, o FGTS e a multa de 40%. **Processo: AIRR - 143740-82.2002.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): MARLI TEREZINHA FERREIRA MIRANDA, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Agravado(s): CRIOGEN CRIOGENIA LTDA. Advogado: Dr. Marcelo Negri Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 164841-21.2002.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLÁUDIO LUIZ VALINO, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES ORIENTADAS AO PÚBLICO S.A. - TOPTTEL, Advogado: Dr. José Maria Caiafa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 187700-43.2002.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROBSON WILLIAM LORONO, Advogado: Dr. Francisco Gonçalves Martins, Agravado(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogado: Dr. Sandra Barbosa Wada, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 193800-36.2002.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): COPÉRNICO - INDUSTRIAL E EMBALAGENS LTDA. Advogado: Dr. Ivan Roberto de Jesus Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO DE JESUS RODRIGUES, Advogado: Dr. Erineu Edison Maranesi, Agravado(s): DIADEMA PARTICIPAÇÕES LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 254700-34.2002.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: PAULO ROBERTO GOULART MARINHO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Cláudio Victor da Castro Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 9934800-91.2002.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): RICARDO JORGE BOREL DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): ADVANCE - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES S.A. Advogado: Dr. Eduardo Coimbra Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17300-11.2003.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JUSCELINO SILVA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Fábio Kik da Silva, Agravado(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A. Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): DELIVERY SERVIÇOS DE ENTREGAS A DOMICÍLIO LTDA. Advogado: Dr. Ricardo Rosas Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 92140-46.2003.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. José Gervásio Viçosi, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): DENIS MAGNO NUNES MACHADO, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamado. **Processo: AIRR - 115200-44.2003.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marco Aurélio Pereira da Mota, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE JESUS, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 115285-28.2003.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: SÃO MARTINHO S.A. Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Embargado(a): JOSÉ LUIZ HERNANDES, Advogado: Dr. Aldair Cândido de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR - 159640-81.2003.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): SÉRGIO LUÍS VIEIRA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): PROFISSIONAL DIVULGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Manoel Luís Guzzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 163000-23.2003.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, Procurador: Dr. Luciley de Paula Nogueira Shaher, Recorrido(s): JOÃO ALVES, Advogado: Dr. Fernanda Danieli Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:**



AIRR - 183300-18.2003.5.02.0312 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Samuel Solomca, Agravado(s): VIAÇÃO TRANSGUARULHENSE LTDA. Advogado: Dr. Márcio da Silva Geraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 289400-51.2003.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: MIRIAN MESSIAS FERREIRA, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamante e do reclamado. **Processo: ED-AIRR - 310140-78.2003.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Valle, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Dra. Claudiana Souza de Siqueira Melo, Embargado(a): GILBERTO BORGES CRUZ BOM, Advogado: Dr. Mário Sérgio Medeiros Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 5900-63.2004.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): DELTA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Almeida, Recorrido(s): ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sandra Regina Riva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade - salário mínimo", por afronta ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças do adicional de insalubridade, em vista de o pagamento já ser efetivado sobre o salário mínimo. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 9500-46.2004.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Mauro Fernando Ferreira Guimarães Camarinha, Recorrido(s): SAMMY CARDOSO DIAS, Advogado: Dr. Edvan Borges Cardoso, Recorrido(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE UNIFICADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SESAU, Advogado: Dr. Carlos Ramiro de Castro Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da Reclamada UFRJ, com ressalva de fundamentação da Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: RR - 10285-16.2004.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PAULO PACHECO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL SA (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Dr. Valdemir Mateus da Silva, Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adesão ao plano de demissão voluntária - validade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, para reformar o acórdão às fls. 292/298 e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos demais pedidos formulados pelo reclamante, como entender de direito, afastada a quitação ampla e irrestrita do contrato de trabalho, pela adesão ao Programa de Desligamento Voluntário. Fica prejudicado o exame das matérias remanescentes. **Processo: Ag-AIRR - 25400-83.2004.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Cristina Xavier, Agravado(s): DERCI ROSA DE ASSIS PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria, aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.694,08 (mil seiscientos e noventa e quatro reais e oito centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: RR - 27500-74.2004.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CEGELEC LTDA. Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Recorrido(s): GERDAU AÇOS ESPECIAIS S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Hamilton Ferreira Anselmo, Recorrido(s): VILMAR HILÁRIO SILVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Donida Dalcul, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença. **Processo: AIRR - 34500-60.2004.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAVO SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE S.A. Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): ELIZABETE MARGARIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Junqueira de Souza, Agravado(s): GUARANI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35100-30.2004.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogada: Dra. Márcia Fernandes de Moraes, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO MIRANDA GUSMÃO, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 81740-64.2004.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LAÉRCIO JOSÉ FABIANI, Advogado: Dr. Marco Antônio Perez Alves, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Gelly de Castro e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 95940-29.2004.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procurador: Dr. Luís Marcelo Marques do Nascimento, Agravado(s): JORGINA FÁTIMA DA SILVEIRA DUTRA, Advogado: Dr. José Raimundo Frazão Filho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR - ACESU, Advogado: Dr. Imaly Baumflek, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VEIGA DE ALMEIDA - AEVA, Advogada: Dra. Nair Nilza Perez de Rezende, Agravado(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho, analisar o agravo de instrumento do reclamado. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo provimento do agravo e pelo conhecimento e provimento do agravo de instrumento. **Processo: RR - 97900-74.2004.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA AGRÍCOLA ZILLO LORENZETTI, Advogada: Dra. Denise Omodei Coneglian, Recorrido(s): SONIVAL PEREIRA, Advogado: Dr. José Quaglio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 101900-21.2004.5.15.0009 da 15a.**



Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Recorrido(s): ALEX SANDER FERREIRA BEVILAQUA SOBREIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 5.º, LV, da Constituição Federal e 789, § 1.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada pela Corte de origem, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto contra a decisão proferida na reclamação trabalhista, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: AIRR - 155200-91.2004.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAUBY GOUVEA DA ROCHA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 182700-36.2004.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: RODRIGO YOSHIAKI DA SILVA IKEDA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo no julgado.

Processo: AIRR - 229900-88.2004.5.15.0122 da 15a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): APARECIDA IZIPATO DAVI, Advogado: Dr. Jorge Veiga Júnior, Agravado(s): CENTER LAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA. Advogado: Dr. Alessandro Linkevievius Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, ressalvado o entendimento pessoal desta relatora. **Processo: AIRR - 297500-07.2004.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): MIRIAM SATIE ITO, Advogado: Dr. Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 3200-73.2005.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: BENEDITO ERINELTO MAIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo no julgado anterior. **Processo: AIRR - 29340-75.2005.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogada: Dra. Lucila Rodriguez Pena Cal, Agravado(s): TÂNIA MARIA MOTTA GASPARGAR, Advogado: Dr. Adilson José Santos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 36100-19.2005.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ALCENDINO DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. José Francisco Paccillo, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração e, imprimindo-lhes efeito modificativo, deferir o benefício da Justiça gratuita aos reclamantes,



isentando-os do recolhimento das custas processuais. **Processo: AIRR - 45000-78.2005.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESPÓLIO de BADIH NASSIF AIDAR, Advogado: Dr. Edgar Antônio Piton, Agravado(s): JULIO ZEFERINO LEITE NETO, Advogado: Dr. João Paulo Forti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 48200-40.2005.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Recorrido(s): BENEDITO APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC, por incompatibilidade com o processo do trabalho. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 63300-06.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 63340-85.2005.5.15.0102, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARGARIDA MARIA DA SILVA MORENO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, ressalvado o entendimento pessoal desta relatora. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: AIRR - 63340-85.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, corre junto com RR - 63300-06.2005.5.15.0102, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Agravado(s): MARGARIDA MARIA DA SILVA MORENO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 64700-55.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANTÔNIO FRANCISCO MACIEL, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, ressalvado o entendimento pessoal desta relatora. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: AIRR - 70300-68.2005.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Murillo César de Melo Brandão Filho, Agravado(s): TIM NORDESTE S.A. Advogado: Dr. Luciano de Almeida Montenegro, Agravado(s): MARIA CELIOSMAR DE MELO, Advogado: Dr. Vicente Pereira Neto, Agravado(s): MERCONSULT LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 74300-66.2005.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Advogada: Dra. Marluce Maria de Paula, Advogado: Dr. Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL S.A. - AAP, Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Recorrido(s): VIAÇÃO CIDADE TIRADENTES LTDA. Advogado: Dr. Rodrigo Barros Guedes Neves da Silva, Recorrido(s): CLAUDETE DA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SILVA GOMES, Advogado: Dr. José Ivanildo Simões, Recorrido(s): CONSTANTE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. Advogado: Dr. Rui Ferreira Pires Sobrinho, Recorrido(s): VIAÇÃO SANTO AMARO LTDA. Advogado: Dr. Rodrigo Fernandez Leite César, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a reclamada São Paulo Transporte S/A do polo passivo da lide, julgando, em relação a ela, extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. **Processo: AIRR - 97200-02.2005.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): WANDERLEIA MATTA DA SILVA, Advogado: Dr. Osiel Bonaparte da Matta Filho, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. Advogada: Dra. Adriana Corrochano Mori, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 99100-57.2005.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Dr. Mônica Maria Lauzid de Moraes, Recorrido(s): VERA LÚCIA DA SILVA MIRANDA, Advogado: Dr. Waldir Silva de Almeida, Recorrido(s): FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE CENTROS COMUNITÁRIOS E ASSOCIAÇÕES DE MORADORES - FEMECAM, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 109840-45.2005.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Procurador: Dr. Francisco José Pinheiro Cruz, Agravado(s): FHE ITO FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL - BANCO DA GENTE - SELEÇÃO, RECRUTAMENTO E TREINAMENTO E OUTRAS, Advogado: Dr. Márcio Pereira Bassani, Agravado(s): VIVO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Fabrício Grisi Médici Jurado, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 117540-64.2005.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogada: Dra. Priscila Senhorinho Ventura Esteves, Agravado(s): GILNEIDE MACHADO DA SILVA, Advogada: Dra. Lucy Maria de S. S. Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126400-87.2005.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TAVEX BRASIL S.A. Advogado: Dr. João Grecco Filho, Agravado(s): OLINDA MARIA GUELERE, Advogado: Dr. Nemésio Ferreira Dias Júnior, Agravado(s): MEGATEMP SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E TERCEIRIZADOS LTDA. Advogado: Dr. Valdemar José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127540-50.2005.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Passamani, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s): SÉRGIO ROCHA HERNANDES, Advogado: Dr. Alexandre Melo Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por fundamento diverso do que constou no despacho agravado. **Processo: RR - 137800-32.2005.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Annette Macedo Skarbek, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Erickson Diotalevi, Recorrido(s): ROSEMERI TERESINHA GERHARDT, Advogado: Dr. André César Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais (fl. 441). **Processo:**



AIRR - 144740-11.2005.5.01.0006 da 1a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARLOS SOUZA PAES, Advogado: Dr. Cesar Romero Vianna Júnior, Advogada: Dra. Simone Vieira Pina Vianna, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 147400-60.2005.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Advogada: Dra. Selma Maria Pezza, Recorrido(s): EDILSON PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Enrico Caruso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 160800-48.2005.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BICICLETAS CALOI S.A. Advogado: Dr. Demerval da Silva Lopes, Agravado(s): JOÃO GERALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Nadir Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163240-69.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 163241-54.2005.5.04.0030, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMERCIAL DE CARNES ARMELIN LTDA. Advogada: Dra. Paula Nunes Bastos, Agravado(s): ROSEMAR CORREA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Amaro Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163241-54.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 163240-69.2005.5.04.0030, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROSEMAR CORREA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Amaro Cavalheiro, Agravado(s): COMERCIAL DE CARNES ARMELIN LTDA. Advogada: Dra. Paula Nunes Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163340-81.2005.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ BERNARDINO DOS ANJOS FILHO, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Messias, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA. Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Ivan Roberto de Jesus Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 168740-18.2005.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Embargado(a): BRUNO PIRES MARTINS, Advogado: Dr. José de Souza Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 170500-37.2005.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ANTÔNIA ALVES MEQUITA, Advogada: Dra. Tatiana Campanhã Beserra, Agravado(s): INYLBRA TAPETES E VELUDOS LTDA. Advogado: Dr. Jeferson Albertino Tampelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 171000-41.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ISMAEL ALVARENGA TIMÓTEO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 172940-17.2005.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AMAURI DE LACERDA, Advogada: Dra.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 174600-34.2005.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SENGE, Advogado: Dr. Mário Sérgio Medeiros Pinheiro, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 187040-56.2005.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Agravado(s): WAGNER MARQUES RODRIGUES, Advogado: Dr. Janemeire Barreiro Gomes Rodrigues, Agravado(s): CONSÓRCIO TRÓLEBUS ARICANDUVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 192741-13.2005.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Taís Lopes Furtado do Amaral, Recorrido(s): IVALINO GELAIN, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é a data do pagamento do crédito, devendo os juros e a multa moratória incidir apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. Ressalva de fundamentação dos Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho e Pedro Paulo Teixeira Manus. **Processo: RR - 212740-58.2005.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MAXIMINO COSTA, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Recorrido(s): COOPERATIVA CENTRAL DO OESTE CATARINENSE LTDA. Advogado: Dr. Augusto Wolf Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários de advogado", por violação do artigo 20 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada a pagar honorários de advogado ao reclamante, no importe de 15% sobre o valor da condenação. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR - 214000-73.2005.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA. Advogado: Dr. Tárik David Cambiaghi, Recorrido(s): PAULO CÉSAR RAMOS, Advogado: Dr. Tárik David Cambiaghi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 218700-85.2005.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): JORGE LUÍS GONÇALVES, Advogado: Dr. Jorge Luiz Alves Pinheiro, Embargado(a): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 373800-07.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COSME AMORIN DIAS, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Campbell Moreira, Recorrido(s): VIAÇÃO PINHEIRAL LTDA. Advogada: Dra. Cláudia Alves Marques, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procuradora: Dra. Cristiane Rezende P. Nobre, Recorrido(s): VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA. Advogada: Dra. Caroline Estigarríbia Buss Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 3140-85.2006.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EPAMINONDAS MUNIZ RODRIGUES,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Advogada: Dra. Semírames Áurea Coutinho Luz, Agravado(s): RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA. Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6040-82.2006.5.05.0661 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Breno Rios da Silva, Agravado(s): VERALÚCIA TEIXEIRA PRADO RAMOS, Advogado: Dr. Paulo Athayde de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6300-86.2006.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SP PATRIC ESTÉTICA TOTAL LTDA. Advogada: Dra. Roseli dos Santos Ferraz Veras, Agravado(s): ALAIDE BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniel de Moraes Saudo, Agravado(s): ENRIQUE SANTIAGO PANERO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 11500-66.2006.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE PAPEL IRAPURU LTDA. Advogado: Dr. Celso Jorge de Carvalho, Recorrido(s): BELCHIOR WILTON RODRIGUES, Advogado: Dr. Gustavo Bego Linhares Dias, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 789, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da totalidade das matérias do recurso ordinário interposto pela reclamada e do recurso ordinário adesivo do reclamante, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 18700-70.2006.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Davi Cavalcante Moreira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Agravado(s): GUIDO LIMA PINHEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Clenya Leitão Gadelha, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos das Reclamadas. **Processo: RR - 21140-06.2006.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SÃO FRANCISCO RESGATE LTDA. Advogado: Dr. Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Recorrido(s): ALEXANDRE FLAVIANO DOS REIS, Advogado: Dr. Wellington José Pinto de Souza e Silva, Recorrido(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 363 da SBDI-1 e à Súmula 368 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que, havendo determinação de incidência de contribuição previdenciária sobre parcelas salariais por força de decisão judicial, os juros e a multa moratória deverão incidir apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença e a culpa do empregador pelo inadimplemento das verbas remuneratórias não exime a responsabilidade do empregado pelos pagamentos da contribuição previdenciária que recaia sobre sua quota-parte. **Processo: RR - 21400-16.2006.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): RR DONNELLEY MOORE EDITORA E GRÁFICA LTDA. Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): ALEX SOARES DUTRA, Advogado: Dr. Sílvio Eduardo Boff, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 27400-70.2006.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. Advogado: Dr. Amanda Regina Ercolin Milano, Agravado(s): ESPÓLIO de ALFREDO CONCEIÇÃO DE SANTANA, Advogada: Dra. Ana Carolina P. de Aguirre dos Passos, Agravado(s): SANDRA FONTANA MOREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 31840-88.2006.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Emmanoel Campelo de Sousa Pereira, Advogado: Dr. Tatiana Oliveira Moreira, Advogado: Dr. Maurício Portieri Pignatti, Embargado(a): LEONEL BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. José Luiz Dias Campos, Embargado(a): PROJETOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TOPOGRAFIA DE ALAGOINHAS - PIETAL, Advogado: Dr. Raimundo Barreto Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 32540-14.2006.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. Advogada: Dra. Léa Maria Melo Andrade, Agravado(s): RICARDO ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Agravado(s): BRASYMPE ENERGIA S.A. Advogado: Dr. Carlos Felipe Moura Guañabens, Agravado(s): MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A. - MPE, Advogado: Dr. Adevilson Ramalho Chagas, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Cristiane Flores Soares Rollin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59700-18.2006.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA. Advogado: Dr. Adriano Cury Borges, Agravado(s): DULCE PEREIRA BOCKOS, Advogada: Dra. Geane Adier B. da Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA da PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. , Advogado: Dr. Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71140-67.2006.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): HIDEMI NAGAMINE, Advogado: Dr. Israel dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74100-04.2006.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogada: Dra. Laura M. de Rezende Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76500-73.2006.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Mauro Calvo Cainzos Rossin, Agravado(s): LAFER S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Weber Wilson Índio do Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 77941-80.2006.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogado: Dr. Eduardo Cavalcante Gauche, Advogada: Dra. Ana Lúcia Pinke Ribeiro de Paiva, Embargado(a): LUIZ MARTINS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Gueorgui Wiazowski, Embargado(a): RHODIA BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: RR - 87500-98.2006.5.15.0019 da 15a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. Advogada: Dra. Daniele Mantovani Gonçalves, Recorrido(s): SIMONE MOURA MONTI, Advogado: Dr. José Cláudio Hilário, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho", por violação de dispositivo legal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa de que trata o artigo 475-J do CPC. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: Ag-AIRR - 97140-92.2006.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): APARECIDO SALUSTRIANO, Advogado: Dr. Humberto Cardoso Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Cesar Eduardo Andrade Furue, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 97141-77.2006.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): APARECIDO SALUSTRIANO, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 97600-58.2006.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): ESPÓLIO de LUÍS FERNANDO LEOZIPIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Joanilce Carvalhal, Agravado(s): PINGUIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RADIADORES LTDA. Advogado: Dr. Fernando Augusto Agostinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 98600-81.2006.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FIBRIA CELULOSE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CÉSAR RODRIGUES, Advogada: Dra. Aparecida de Fátima Pereira Rodrigues, Recorrido(s): MASSA FALIDA da ENGEMAC JACAREÍ ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. , Advogado: Dr. Sebastião Francisco dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 5º, II e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o agravo de petição da executada, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 100040-87.2006.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES - DNIT, Procuradora: Dra. Joana D'Arc de Souza Gomes, Agravado(s): JOSÉ DE PAULA TORRES, Advogado: Dr. Valquiria Roberta Marques, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho, analisar o agravo de instrumento da reclamada. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo provimento do agravo e pelo conhecimento e provimento do agravo de instrumento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: RR - 101000-40.2006.5.09.0654 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PEDRO FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Tomaz da Conceição, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): EPT ENGENHARIA E PESQUISAS TECNOLÓGICAS S.A. Advogado: Dr. Wilson Belarmino Timóteo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 102800-89.2006.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ILCEU BADIN, Advogado: Dr. Valdemar Alcebiades Lemos Silva, Recorrido(s): PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "indenização por perdas e danos, decorrentes do pagamento de aposentadoria em valor inferior ao efetivamente devido - competência da Justiça do Trabalho", por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a competência material desta Justiça especializada, para apreciar o pedido formulado na alínea "o" da petição inicial - atinente à condenação da reclamada ao pagamento de indenização por perdas e danos, decorrentes do cálculo incorreto do valor da aposentadoria paga pelo INSS, em razão da sonegação de direitos que integrariam o salário de contribuição -, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que esta julgue a pretensão, como entender direito. Fica prejudicada a análise das demais matérias veiculadas no recurso de revista. **Processo: AIRR - 107400-34.2006.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Prudente Corrêa, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA CONSERVAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLAS E SILVICULTURA - COOTRADASP, Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Agravado(s): HUNTER SPORT COMÉRCIO LTDA. Agravado(s): HUNTER STAR COMERCIAL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 108400-26.2006.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CIA. DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Cássio Nogueira, Recorrido(s): JOSÉ PEREIRA LIMA FILHO, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da vantagem denominada "sexta parte", bem como os reflexos decorrentes e em consequência, julgar improcedente o pedido inicial. Custas em reversão pelo autor, sobre o valor fixado à fl. 202. **Processo: RR - 109400-55.2006.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TERMOPAINEL ENGENHARIA LTDA. Advogado: Dr. Rosângela Geyger, Recorrido(s): MARCOS RICARDO DA ROSA, Advogado: Dr. Luiz Itamar Vargas de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 111900-62.2006.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): EUGENIO ANDREATTA FILHO, Advogado: Dr. José Newton F. Bereta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserto. **Processo: ED-RR - 119500-56.2006.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: VIVO S.A. Advogada: Dra. Jane Resina Fernandes de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ANA LEILA AJUL DE BARROS, Advogado:



Dr. Celso Antônio Uliana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 132940-96.2006.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Antônio Geraldo de Castro e Silva, Recorrido(s): FRANCISCO NAGY, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 5º, LIV e LV, da Constituição Federal e 284 do Código de Processo Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que, após concedido à requerente prazo para emenda da inicial, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 137600-18.2006.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrido(s): VALTER CALIXTO SIQUEIRA, Advogado: Dr. José Mariano Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "julgamento extra petita", por violação do artigo 460 do CPC, e, no mérito, dado provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças da complementação de aposentadoria calculadas com base no salário mínimo e julgar prejudicado o exame do tema "Do artigo 58 do ADCT da CF/88" - fls. 1.069/1.080. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 139600-91.2006.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): OTOMAR SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140300-72.2006.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): GE VARIG ENGINE SERVICES S.A. Advogada: Dra. Renata Sousa dos Santos Veloso, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO ESTEVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Monteiro Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 144100-94.2006.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ROBERTO JÚNIOR DE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogada: Dra. Gabriela Teixeira de Freitas Paula, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 145740-89.2006.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ALEXSANDRA DA SILVA MAGALHÃES ARAÚJO, Advogado: Dr. Izaías Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 147400-58.2006.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FIBRAPLAC - PAINÉIS DE MADEIRA S.A. Advogada: Dra. Ana Kelly Cechinatto, Advogado: Dr. Juliano Gianechini Fernandes, Recorrido(s): ROMÁRCIO ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Silvana Consuelo Schlindwein Pinheiro, Recorrido(s): COEPTUM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 152800-44.2006.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCO CARLOS VASQUES, Advogada: Dra. Maria de Fátima Bianchim, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Karina Roberta Colin Gonzaga Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153100-44.2006.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Jaqueline Ripper Nogueira do Vale Cuntin Perez, Agravado(s): ELIEZER DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Souza Mallet, Agravado(s): COOPERAR SAÚDE - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. Advogado: Dr. Sérgio Murilo Santos Campinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 162940-74.2006.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Hélio Renaldo de Oliveira, Advogado: Dr. José Claro Machado Júnior, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Embargado(a): JOSÉ REMI DE FARIAS, Advogado: Dr. Ivan Lemes de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 171600-65.2006.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BUFFET MAISON DU FRANCE LTDA. Advogado: Dr. Wandil Mônaco Soares, Agravado(s): CARLOS ALBERTO FONTOURA FERRAZ, Advogado: Dr. Raul José Villas Bôas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 197500-23.2006.5.07.0009 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMERCIAL DE MIUDEZAS FREITAS LTDA, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Recorrido(s): FRANCISCA GLAUCIA GOMES PEIXOTO E OUTROS, Advogado: Dr. José Ricardo Moura Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 197800-79.2006.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Patrícia Helena Massa Arzabe, Agravado(s): WILSON MANOEL DE SANTANA, Advogada: Dra. Célia Regina Coelho Martins Coutinho, Agravado(s): SIGMA SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. Priscila Ana West, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 210941-30.2006.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A. Advogado: Dr. Paulo Rogério de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO LEITE, Advogado: Dr. Marcelo José Ladeira Mauad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 214600-76.2006.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ROBERTO DE SOUSA MOREIRA, Advogado: Dr. José Augusto Bezerra C. Neto, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Novaes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: AIRR - 220100-65.2006.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Aparecida Braga Barbieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 220240-79.2006.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: RICHARD SAIGH INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Embargado(a): RAIMUNDO ALFREDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edson Moreno Lucillo, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração, apenas para fixar o valor da condenação em R\$ 25.000,00, com custas no importe de R\$ 500,00, pela reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 225200-22.2006.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. Advogado: Dr. Antônio José Brito Amorim, Agravado(s): DANIEL DA SILVA AMORIM, Advogado: Dr. Alex Pereira Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 269100-28.2006.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): GLADSTON SILVA MARIA, Advogada: Dra. Denise Esteves Cartolari Panico, Agravado(s): IORGA ÓLEOS E PROTETIVOS INDUSTRIAIS LTDA. Advogado: Dr. Cristian Vinícius Menck dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 282100-05.2006.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA METALIC NORDESTE, Advogado: Dr. Fábio Henrique Barbosa Portela, Agravado(s): MARCOS BENEDITO DOS REIS, Advogada: Dra. Monica Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 288500-20.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JAQUELINE APARECIDA PAES, Advogado: Dr. Karimen Melo Weiss Liu, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ane Carolina de Medeiros Rios, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 247, II, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem no ponto em que determinou a reintegração da autora ao emprego e condenou a reclamada ao pagamento dos salários vencidos desde a despedida injusta até a data da efetiva reintegração. **Processo: RR - 385140-67.2006.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ANTÔNIO DIAS, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Débora Pelae Estrela, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "prescrição - diferenças de complementação de aposentadoria - critério de reajuste previsto na RP nº 40/74 - índices inflacionários de abril, maio e junho de 1994", por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dado provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a prescrição total do direito de reclamar diferenças de complementação de aposentadoria pelos critérios previstos na RP nº 40/74, proceda à análise dos recursos ordinários das partes, como entender de direito. Declara-se a prescrição parcial



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

das parcelas anteriores ao quinquênio do ajuizamento da presente ação. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. José Tôrres das Neves. **Processo: RR - 1707400-23.2006.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): EDUARDO DE AZEVEDO DELDUQUE DE MACEDO, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 9950300-68.2006.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ANDREIA PICHORIM, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Pires, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Recorrido(s): DATACOMPANY INFORMÁTICA LTDA. Advogado: Dr. Célio Pereira Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao tema "coisa julgada", por violação do artigo 469, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que este reaprecie o recurso ordinário da empregada, sem o óbice da coisa julgada, quanto às condições de trabalho que embasariam o pedido de indenização. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Marcelo Lima Corrêa. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Lima Corrêa, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 400-86.2007.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): ROSIMERI DA SILVA NUMER, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Recorrido(s): GEOVANI EMIDIO NETO, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de periculosidade. base de cálculo", por contrariedade à Súmula 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de periculosidade incida somente sobre o salário básico dos reclamantes. **Processo: AIRR - 3640-44.2007.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CENTER TRADING - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Advogado: Dr. José Elias Alvarenga de Pádua, Agravado(s): OTTO APARECIDO DOS REIS, Advogado: Dr. Jaime Antônio da Silva, Agravado(s): GUIMTEX PARTICIPAÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Tiago Siqueira Mota, Agravado(s): COMPANHIA TÊXTIL FERREIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. José Tadeu Zimmermann, Agravado(s): ANTÔNIO CÉSAR BERENGUER DE BITTENCOURT GOMES, Agravado(s): FERNANDO VALENTE PIMENTEL, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 3700-90.2007.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): INTECNIAL S.A. Advogado: Dr. Cláudio Botton, Recorrido(s): ISMAEL SBRUZZI CARNEVALI, Advogado: Dr. Bruno Julio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: a) "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e; b) "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, ressalvado o entendimento pessoal desta relatora. Atribuído novo valor à condenação em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), inclusive para efeito de custas, a cargo da reclamada. **Processo: RR - 5500-46.2007.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): AGRO PECUÁRIA BOA VISTA S.A.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. José Airton Oliveira Júnior, Recorrido(s): JAILSON FREIRE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Enrico Caruso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recuso de revista apenas quanto ao tema "horas in itinere - limitação da base de cálculo por negociação coletiva - validade", e no mérito dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de piso quanto ao tema (fl. 217), e assim julgar improcedente o pedido de diferenças de horas in itinere em relação à base de cálculo fixada por norma coletiva. Custas reduzidas para R\$30,00 (trinta reais), calculadas sobre o novo valor da condenação o qual fica arbitrado em R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais). **Processo: RR - 5700-70.2007.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogada: Dra. Fernanda Torrens Fontoura, Recorrido(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "prescrição", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritos os direitos oriundos de contratações anteriores ao biênio que precedeu ao ajuizamento da presente ação. Também, à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "férias em dobro", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento das dobras de férias. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 7400-28.2007.5.16.0009 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, Procurador: Dr. Maurício Pessoa Lima, Recorrido(s): ITAPICURU AGRO INDUSTRIAL S.A. Advogado: Dr. José Ribamar Pilar de Araújo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 8141-48.2007.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. Felipe de Vasconcelos Pedrosa, Embargado(a): JOÃO BATISTA STUDART GURGEL, Advogado: Dr. Tyago Pereira Barbosa, Embargado(a): FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - CENTRUS, Advogado: Dr. Diego da Silva Vencato, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo no julgado anterior. **Processo: AIRR - 8840-21.2007.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A. Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): ARLINDO DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Napoleão Perdigão de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 9340-82.2007.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Eduardo Watanabe, Agravado(s): RAIMUNDA GOMES DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Avaldir D'Alessandro, Agravado(s): BSE - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: RR - 11800-50.2007.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ZILDEIA RUBIM BRAGA, Advogada: Dra. Nivalda Zanotti, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE COLATINA, Advogado: Dr. Sebastião Ivo Helmer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 301, §§ 1.º, 2.º e 3.º, do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a litispendência, determinar o retorno dos autos a Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: AIRR - 15840-42.2007.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OEIRAS, Advogado: Dr. Alfredo Ferreira Neto, Agravado(s): MARCIANA DA SILVA REIS, Advogado: Dr. Rosa Maria Barbosa de Meneses, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 16100-25.2007.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Procurador: Dr. Getúlio Gusmão Rocha, Recorrido(s): COSMIRA SERAFIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Silva Loureiro, Recorrido(s): COOPERATIVA SERRANA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que acolheu a prescrição bienal contra o não-recolhimento do FGTS, referente ao período no qual a reclamante trabalhou para o município reclamado. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 19141-07.2007.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): GLÁUCIO ADRIANO BARCELOS, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "terceirização lícita - inexistência de vínculo empregatício", por violação do artigo 60, § 1º, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre o reclamante e a Telemar, devendo ser excluídas da condenação eventuais parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Telemar, e para, com fulcro na Súmula nº 331, IV, do TST, declarar a responsabilidade subsidiária da tomadora dos serviços (Telemar) pelo pagamento das demais parcelas deferidas na presente reclamatória. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema "Telemar. Serviços de instalador/reparador de linhas telefônicas. Terceirização lícita. Inexistência de vínculo empregatício com a tomadora de serviços. Inaplicabilidade do item I da Súmula nº 331 do TST". Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 22840-64.2007.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Advogada: Dra. Sandra Mary Souza, Advogada: Dra. Licia Maria Miguel Moura, Advogada: Dra. Carla Andréa Bezerra Araújo, Agravado(s): LUCIENE SANTORO, Advogada: Dra. Roberta Di Franco Zucca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 23340-09.2007.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): EDUARDO MOREIRA CONCÍLIO, Advogada: Dra. Silvana Ribeiro e Fonseca Melo, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO GUARARAPES DE SERVIÇOS GERAIS DE JOÃO PESSOA, Advogada: Dra. Maria do Carmo Marques de Araújo, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, tão somente quanto ao tema "Empresa de Telecomunicações - Terceirização - Serviços de "Call Center" - Vínculo Empregatício com a Tomadora de Serviços", por violação do artigo 94, II, da Lei nº 9.472/97 e, no mérito dar-lhe provimento, para declarar a inexistência de vínculo empregatício entre o reclamante e a Telemar Norte Leste S.A. e excluir da condenação as parcelas referentes aos benefícios



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

concedidos especificamente aos empregados desta empresa. Prejudicado o exame do tema "aplicabilidade das convenções coletivas de trabalho". Fica mantida a responsabilidade subsidiária da Telemar Norte Leste S.A no pagamento de todos dos haveres postulados na presente demanda, na forma da Súmula nº 331, IV, do TST. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema "Empresa de telecomunicações. Terceirização. Serviços de 'call center'. Inexistência de vínculo empregatício com a tomadora de serviços. Ato jurídico perfeito". Inalterado o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 23600-47.2007.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Recorrido(s): MARCOS PAULO NELLI, Advogado: Dr. Carlos Guilherme Maymone de Azevedo, Recorrido(s): MARVIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. Advogado: Dr. Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da União, nos termos da Súmula 331, V, do TST. Destarte, resta prejudicada a apreciação do apelo quanto aos temas remanescentes, com ressalva de fundamentação da Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: ED-RR - 24000-23.2007.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ANGELINA DE CASSIA BRESSAN, Advogado: Dr. Alexandre Marques Lanza, Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Advogado: Dr. Otávio Bezerra Neves, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Priscila Galvão Ferreira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 31500-14.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNILOG LOGÍSTICA E TRANSPORTE S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Faggion Basso, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CLÁUDIO ARMANDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Élcio Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 33440-10.2007.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ILUMATIC S.A. - ILUMINAÇÃO E ELETROMETALÚRGICA, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): FLÁVIO VINÍCIUS DE MEDEIROS SIMÕES, Advogado: Dr. Ericsson Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por ofensa ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão às fls. 368/369 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que aprecie, novamente, como entender de direito, todas as matérias invocadas por meio dos embargos de declaração da reclamada, às fls. 356/365. Prejudicado o exame das demais matérias contidas no recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: AIRR - 36140-93.2007.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ELCIMAR GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Domingos Clodoaldo Lopes de Queiroz, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Allan Patrick Maciel, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SERVIÇOS BRISA BRASIL LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 37200-84.2007.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VALÉRIA GERMINIASI, Advogado: Dr. Antônio Manoel Leite, Agravado(s): JOSIEL MANOEL DE MOURA E OUTRO, Advogado: Dr. Josefa Alves de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria, aplicar à Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 529,15 (quinhentos e vinte e nove reais e quinze centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: RR - 38100-42.2007.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO RURAL S.A. Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): LEONARDO GUEDES PEDRONI, Advogado: Dr. Esmeraldo A. L. Ramacciotti, Advogado: Dr. Daniel Maciel Menezes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "descontos fiscais - responsabilidade pelo pagamento", por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a retenção dos descontos fiscais nos moldes da Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 do TST, observando-se, ainda, quanto aos recolhimentos, a Instrução Normativa nº 1.127/2010 da Receita Federal. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 44440-97.2007.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARLENE FRANCISCA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Recorrido(s): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Recorrido(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Lucas Aires Bento Graf, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "convênio celebrado com a Administração Pública - contrato de trabalho entre o trabalhador e a prestadora de serviço - ausência de nulidade", por má aplicação da Súmula nº 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para restabelecer a sentença apenas quanto às verbas elencadas às fls. 76/88 e demais pagamentos. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 44441-82.2007.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procuradora: Dra. Márcia Guasti Almeida, Recorrido(s): MARLENE FRANCISCA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Recorrido(s): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Cavalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do Distrito Federal, pelos créditos trabalhistas devidos à reclamante, e assim, julgar improcedentes os pedidos iniciais com relação à este. Fica prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: Ag-AIRR - 47340-64.2007.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HOSPITAL SÃO MATEUS S/C LTDA. Advogado: Dr. Jarbas José Silva Alves, Agravado(s): FRANCISCA JOSELENE DE ÁLVARO E MELO, Advogado: Dr. João Vianey Nogueira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 63200-81.2007.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALEXANDRE RODRIGUES MALAMINA, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64240-54.2007.5.13.0005 da 13a. Região**, corre junto com AIRR - 64241-39.2007.5.13.0005, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS OPERÁRIOS NOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DA PARAÍBA, Advogado: Dr. João Gustavo O. Silva, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA - DOCAS, Advogado: Dr. José Bezerra Montenegro Pires, Agravado(s): ESTADO DA PARAÍBA, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Luciana Madruga Figueiredo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 64241-39.2007.5.13.0005 da 13a. Região**, corre junto com AIRR - 64240-54.2007.5.13.0005, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, Advogado: Dr. Carlos José de Queiroz Marinho, Agravado(s): ESTADO DA PARAÍBA, Advogado: Dr. Mário Nicola Delgado Porto, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERÁRIOS NOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DA PARAÍBA, Advogado: Dr. João Gustavo O. Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Luciana Madruga Figueiredo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 69200-51.2007.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): DARCI FRACARI GODOY, Advogado: Dr. Pedro Anselmo Santini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69600-23.2007.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SERCOM LTDA. Advogado: Dr. Alexandre de Alencar Barroso, Agravado(s): SANDRA COSTA DAMASCENO, Advogado: Dr. Aldrim Büttner Fialdini, Agravado(s): NATURA COSMÉTICOS S.A. Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): COOPERDATA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE PROCESSO DE DADOS INFORMÁTICOS LTDA. Advogado: Dr. Antônio Carlos Siqueira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 70700-09.2007.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant Anna Bopp, Recorrido(s): JORGE NEME TAROUCO, Advogado: Dr. Roque Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a verba honorária. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação (fl. 809). **Processo: RR - 76100-53.2007.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procurador: Dr. Marcelo Wehby, Recorrido(s): ROMUALDO JESUS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilmar José da Silva Inácio do Prado, Recorrido(s): LPT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, "caput" e § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da Reclamada Comissão Nacional de Energia Nuclear, nos termos da Súmula 331, V, do TST, com ressalva de fundamentação da Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes, restando



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

prejudicados os demais temas do apelo. **Processo: AIRR - 79000-08.2007.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GIMBA SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA. Advogado: Dr. Hamilton Ernesto Antonino Reynaldo Proto, Agravado(s): WELINGTON POIATTI, Advogada: Dra. Mariusa Pires Ricardo, Agravado(s): TRANSPORTES LAZZETTI IPIRANGA LTDA. Advogado: Dr. Walter Guimarães Torelli, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS - COTTIMPERIUM, Advogado: Dr. Fábio Godoy Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 79140-28.2007.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): ANDRÉIA NASCIMENTO FORESTI, Advogado: Dr. Dalton Luiz Borges Lopes, Agravado(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Agravado(s): PROMENTEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. Advogado: Dr. Joel Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 79141-13.2007.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Agravado(s): ANDRÉIA NASCIMENTO FORESTI, Advogado: Dr. Dalton Luiz Borges Lopes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): PROMENTEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. Advogado: Dr. Joel Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 80800-12.2007.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMERCIAL FELIZ DE ALIMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Sílvio Renato Caetano, Recorrido(s): IARA CONCEIÇÃO DA SILVA FESTNER, Advogado: Dr. Paulo César Lauxen, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Adicional de Insalubridade em Grau Máximo - Limpeza de Banheiros" e "Honorários de Advogado - Ausência de Credencial Sindical", respectivamente, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, II, da SBDI-1 do TST, e por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo e reflexos, bem como excluir o pagamento dos honorários de advogado. Sendo a reclamante sucumbente no objeto da perícia, e por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 156), fica a cargo da União os honorários periciais, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 387, da SBDI-1 desta Corte. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema Adicional de insalubridade em grau máximo. Limpeza de banheiros. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 87100-93.2007.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HORÁCIO DE FIGUEIREDO FERREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Mesquita de Medeiros Branco, Agravado(s): JOSELITA MOREIRA LIMA, Advogada: Dra. Wilma Maria Pereira Lima, Agravado(s): CINCO ESTRELAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88200-22.2007.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MOEMA MENDES SOARES, Advogada: Dra. Ana Cláudia Fernandes Cazassa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Priscilla Horta do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102100-02.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Francisco Wendson Miguel Ribeiro, Agravante(s): ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. Advogada: Dra. Norma Beatriz de Oliveira Brito, Agravado(s): NAIRA ELISA ALMEIDA GOMES, Advogada: Dra. Rejane Osório da Rocha, Decisão: : I - por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da 1ª Reclamada para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; II - por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da 2ª Reclamada para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 102800-96.2007.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, Advogada: Dra. Luana Carolina Coto Silva Rodrigues, Recorrido(s): ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, Advogado: Dr. Roberto Nery Bezerra Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 108600-14.2007.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Julia Cara Giovannetti, Agravado(s): VANILDE LOURENÇO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Jorge Antônio de Souza Júnior, Agravado(s): ARIKARM SANEAMENTO E HIGIENIZAÇÃO S/C LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 116000-21.2007.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO DONIZETE GEJÃO, Advogado: Dr. Arnaldo Spadotti, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 116500-35.2007.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ELIANE GOMES, Advogada: Dra. Maria Fátima Henrique de Rezende, Advogada: Dra. Simone Vieira Pina Vianna, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 116900-48.2007.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DE RESENDE E OUTRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 120500-65.2007.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Advogado: Dr. Laert Nascimento Araújo, Embargado(a): ADILMO MACHADO DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Moraes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 124900-17.2007.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Ijaí Nóbrega de Lima, Agravado(s): HERONILDES BENIGNO DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. José Ramos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124940-89.2007.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VALE S.A. Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 137500-85.2007.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: BANCO DO BRASIL SA (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogada: Dra. Viviane Fernandez Prudêncio de Campos Lobo, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): AIRTON JOSÉ PUNTEL, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 138000-59.2007.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): PRISCILLA BRAZIL DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Ana Maria Chaves Silva, Agravado(s): MCA 4 COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA LTDA. Advogado: Dr. José Wagner Sanches Santos Júnior, Agravado(s): EDITORA JB S.A. Advogado: Dr. Djair de Souza Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 145600-66.2007.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA. Advogado: Dr. Benedito Antônio de Oliveira Souza, Recorrido(s): LEANDRO VISCALDI, Advogado: Dr. Leandro Aparecido de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 148000-23.2007.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. Advogada: Dra. Maria Sílvia de Lima Hatschbach Pinheiro, Agravado(s): ELCY ANTÔNIO MONTEIRO, Advogado: Dr. Cristiane Rose Machado de Lima, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Mariolice Boemer, Agravado(s): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Advogado: Dr. Dilermando Dias Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 152000-24.2007.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARCIANO BOARO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - pagamento integral do período", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 deste Tribunal, e, no mérito, dado provimento para restabelecer a sentença às fls. 528/529 que condenou o reclamado ao pagamento do valor correspondente à uma hora extra diária, acrescida de 50%, com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação. Mantido o valor da condenação arbitrado pela sentença (fl. 538). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Karen Karam da Conceição patrona do Recorrente.

Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Karen Karam da Conceição. **Processo: RR - 152200-44.2007.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS MORENO E OUTROS, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Recorrido(s): ORLANDO CÂNDIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.



Processo: RR - 161700-84.2007.5.02.0316 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): PETROPRIME REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS, Advogada: Dra. Adriana Moraes Cruz, Recorrido(s): ROBERTO PRADO DE FARIA, Advogado: Dr. Acácio Valdemar Lorenção Júnior, Recorrido(s): HUBRÁS PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. Advogado: Dr. Luciana Mota, Recorrido(s): STORAGE PETRÓLEO LTDA. Advogada: Dra. Daniela Mehmar Fais, Recorrido(s): MEG UNION BRASIL PETRÓLEO LTDA. Advogada: Dra. Maria Tereza M Q de Assis, Recorrido(s): DANIEL DE SOUZA MARQUES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado e o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos percentuais de 20% pela Reclamada e 11% pelo Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 162640-47.2007.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDERSON CORRÊA DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniel Henrique Mota da Costa, Agravado(s): ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 165300-72.2007.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JÚNIOR COMÉRCIO, TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Alberto Dorice, Agravado(s): JOSÉ NEVES DE AGUIAR, Advogado: Dr. Seno Petri, Agravado(s): VALE S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168100-18.2007.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rafael Lopes Segatelli, Agravado(s): KEIKO NISHI, Advogado: Dr. Jeferson Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 173300-29.2007.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ROGÉRIO MATIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos André Rodrigues Pedrazzi, Recorrido(s): FÁBRICA DE RENDAS ARP S.A. Advogado: Dr. Leandro José Teixeira Simão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional noturno - prorrogação", por contrariedade à Súmula nº 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente o pedido de pagamento do adicional noturno com relação às horas extras laboradas em prorrogação à jornada noturna e reflexos. Inverte-se o ônus da sucumbência e condena-se a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 15% do valor da condenação, nos termos da Súmula nº 219 do TST. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 185900-41.2007.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Recorrido(s): ALEXANDRE TEODORO GUIMARÃES, Advogada: Dra. Iorrana Rosalles Poli Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar arguida em contrarrazões, conhecer do recurso de revista da reclamada, por afronta ao art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão às fls. 226/227, e determinar o retorno dos autos ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue integralmente os embargos de declaração, opostos às fls. 222/224, como entender de direito. Fica prejudicado o exame das demais matérias. **Processo: AIRR - 191800-56.2007.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, Advogado: Dr. Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto, Agravado(s): PEDRO AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. José Francisco Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ARR - 219700-21.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): OSWALDO AUGUSTO FERNANDES, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono do(s) Agravante(s) e Recorrido(s). **Processo: AIRR - 404985-37.2007.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Ricardo Corrêa Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rosane Bairy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): RENATA DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 526800-33.2007.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ROSIVALDO CARDOSO FERRAZ, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogada: Dra. Gabriela Teixeira de Freitas Paula, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar, para uma hora extra diária, a condenação atinente à concessão irregular do intervalo intrajornada, com os reflexos deferidos pela Corte "a quo". Mantém-se o valor já arbitrado à condenação pela sentença. **Processo: RR - 714300-93.2007.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. Advogado: Dr. Ivo Petry Maciel Neto, Recorrido(s): SOLANGE KULIG MARTINS, Advogado: Dr. Arthur Martins Carneiro Costa, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Ressalvado o entendimento pessoal da Relatora. **Processo: AIRR - 1127640-46.2007.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Daniella Corrêa Eschiletti, Agravado(s): ROSIVALDO CARVALHO, Advogado: Dr. Pedro de Sá Mascarenhas, Agravado(s): K 2 GROUND HANDLING SUPPORT LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 3004600-08.2007.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Recorrido(s): LUIZ ROBERTO STASIAK, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Recorrido(s): CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - CITPAR, Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo - salário mínimo", por afronta ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: Ag-AIRR - 800-28.2008.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): POUSADA DOM BOSCO, Advogada: Dra. Inimá José Valente, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): EDIMÍLSON SANTANA LOURENÇO, Advogado: Dr. Robson Freitas Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria, aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.724,21 (mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo, em prol do Reclamante, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 1100-08.2008.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): VERA LÚCIA FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Trumann Silva, Agravado(s): REAL SERVIÇOS TÉCNICOS E VIGILÂNCIA LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1400-85.2008.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TIM CELULAR S.A. Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANA CRISTINA CIO CARMO VIEIRA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Mário Celso Izzo, Agravado(s): M.S. TELECARD COMÉRCIO DE PRODUTOS DE COMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Júlia Araújo Miura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1996-33.2008.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TÂNIA MARI MELO, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): AUTO POSTO JARDIM QUERÊNCIA LTDA. Advogada: Dra. Renata Rebelo Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3300-78.2008.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CONSÓRCIO MARLIM LESTE, Advogada: Dra. Aline Randolpho Paiva, Advogada: Dra. Ariane Bittencourt dos Santos, Recorrido(s): LUCIANO SILVA DE MARCO, Advogado: Dr. Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 6000-78.2008.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): FRANCIDALVA DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Marcel Bezerra Chaves, Agravado(s): M. F. ROCHA FILHO - ME, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 6200-31.2008.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO MARTINHO, Advogado: Dr. Wagner Tavares, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6600-59.2008.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HAGANÁ SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. Advogado: Dr. Claudinéia Martines Mendonça, Agravado(s): MARIA CRISTINA FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 6900-04.2008.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EXPRESSO RIO GUAIBA LTDA. Advogado: Dr. Gilberto Jorge Lain, Recorrido(s): ZENO LUIZ FERREIRA MARTINS, Advogada: Dra. Rosa Maria Padula Mucenic, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Dano Moral. Motorista. Assalto. Fato de terceiro", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: AIRR - 7340-70.2008.5.04.0812 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 7341-55.2008.5.04.0812, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): CARLOS ALBERTO FARIA MARQUES, Advogado: Dr. Luciano Antônio Barp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7341-55.2008.5.04.0812 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 7340-70.2008.5.04.0812, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Jessilena Alano Etcheverry, Agravado(s): CARLOS ALBERTO FARIA MARQUES, Advogado: Dr. Luciano Antônio Barp, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9000-54.2008.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DE MILLUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Júlio Cesar Monteiro Neves, Agravado(s): VALDEREIDO DO ROSARIO SOUTO, Advogada: Dra. Karla Cordeiro Camacho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10000-42.2008.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Priscyla Doria Ferreira, Recorrente(s): BANCO CITICARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Priscyla Doria Ferreira, Advogado: Dr. Luiz Augusto Baggio, Recorrido(s): ANA CRISTINA SMITH GONÇALVES, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. **Processo: AIRR - 15000-56.2008.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: Dr. Lucas Guidolin Lohr, Agravado(s): CRISTINA APARECIDA GIL GORDILLO DA CUNHA, Advogado: Dr. Maurício Tozzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16800-57.2008.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Adriano



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de Oliveira Gonçalves, Agravado(s): JOÃO VIEIRA FILHO, Advogada: Dra. Denize Teles de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17300-78.2008.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): EDUARDO MODESTO BRAGA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 28400-33.2008.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): APARECIDO DONIZETE DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Larret Ragazzini, Advogado: Dr. Julie Carolina Sales de Oliveira, Recorrido(s): VCP-MS CELULOSE SUL MATO-GROSSENSE LTDA. Advogado: Dr. Antônio Tebet Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 31900-97.2008.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Udno Zandonade, Recorrido(s): GIUDSON CORDEIRO DE ASSIS, Advogado: Dr. Renato Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "descontos fiscais - responsabilidade pelo pagamento", por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a retenção dos descontos fiscais nos moldes da Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 do TST, observando-se, ainda, quanto aos recolhimentos, a Instrução Normativa nº 1.127/2010 da Receita Federal. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AgR-AIRR - 33040-81.2008.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Agravado(s): LUCIANA ANTUNES NERY, Advogada: Dra. Niceli Catarina de Sá Dal'Osto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: RR - 33700-92.2008.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): AMARILDA EDINA DE FREITAS, Advogada: Dra. Maria Carolina Copetti Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 33900-96.2008.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A. Advogado: Dr. Denise Santos Jales da Silva, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUÍS HENRIQUE ANTÔNIO DE JESUS, Advogado: Dr. Joelson William Silva Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 38800-02.2008.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: ALICE SCHWENGBER DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 38900-42.2008.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): CLÉA RODRIGUES RAMOS, Advogado: Dr. Isabel de Lemos Pereira Belinha, Agravado(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Edison Andrade Barros Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 41400-79.2008.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, Recorrido(s): INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - IMTU, Advogada: Dra. Wanda Vieira Pontes, Recorrido(s): ALMIR IVO DE BARROS E OUTROS, Advogado: Dr. André Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 46000-98.2008.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Advogada: Dra. Juliana Caroline Santos Teixeira, Advogada: Dra. Renata Cristina Vilela Nunes, Recorrido(s): JENER MOREIRA DIAS, Advogado: Dr. Gilson Alves Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente quanto ao tema "feriados laborados - regime 12x36" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento em dobro dos feriados laborados, bem como os reflexos decorrentes. Mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença (fl. 242). **Processo: ED-AIRR - 46800-54.2008.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Embargado(a): JOÃO ECLAIR DEGEN, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 49900-03.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO, DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Newton Jorge, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): CECILIA MARIA BERTOLINI GARCIA, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 49940-30.2008.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): LILIANE DUARTE AZADINHO, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolpho Gandra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50900-78.2008.5.03.0072 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA FERROLIGAS MINAS GERAIS - MINASLIGAS, Advogado: Dr. Geraldo Teixeira Nery Lopes, Agravado(s): ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Edvaldo Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 50900-12.2008.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. José Caetano dos Santos Filho, Recorrente(s): PRESERVE/PB - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Advogada: Dra. Luciana Costa Arteiro, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho. Deixo de apreciar o recurso de revista adesivo interposto pela reclamada, com base no art. 500 do CPC, ante o não conhecimento do recurso principal. **Processo: RR - 52500-28.2008.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): LAURA ANA BORGES FELIX, Advogado: Dr. Fernanda de Cássia Moretti, Recorrido(s): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária da Transpetro Reclamada, consoante os termos da Súmula 331, V, do TST, com ressalva de fundamentação da Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. Destarte, resta prejudicado o exame do tema remanescente do recurso de revista (honorários advocatícios). **Processo: RR - 54200-41.2008.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): ROGÉRIO PINTO DA CONCEIÇÃO E OUTROS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Recorrido(s): MONTRIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. Advogado: Dr. Sérgio Roberto de Santana Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária da Petrobrás Reclamada, consoante os termos da Súmula 331, V, do TST, com ressalva de fundamentação da Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 56400-66.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): FERNANDO MARTINS MARCHIZIO, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A. Advogado: Dr. Catilene Brambatti Altamiranda, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. - EBV, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de fundamentação da Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: RR - 59200-73.2008.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Bruno Sarmiento Cantisani, Recorrido(s): MARA VIVIANE LISKOSKI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Stanley Daniel Kanitz Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco Reclamado apenas em relação ao aumento da média remuneratória, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no tópico, excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados enriquecidos pela integração das horas extras sobre outras verbas. **Processo: AIRR - 59340-56.2008.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TNL CONTAX S.A. Advogado: Dr. Felipe Cunha Pinto Rabelo, Agravado(s): ERICA MENDES SOARES, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. Walter de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: sobrestar o julgamento do feito em face do provimento do AIRR - 59341-41.2008.5.03.0139, que corre junto. **Processo: AIRR - 59341-41.2008.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Patrícia de Moura Castro, Agravado(s): ERICA MENDES SOARES, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Agravado(s): TNL CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-RR - 60800-89.2008.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ITAJAÍ - OGMO/ITAJAÍ, Advogado: Dr. Harisson Araújo Almeida, Advogado: Dr. Antônio Carlos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Facioli Chedid, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO CHAVES E OUTROS, Advogado: Dr. Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Embargado(a): TECONVI S.A. - TERMINAL DE CONTÊINERES DO VALE DO ITAJAÍ, Advogado: Dr. Paulo Henrique Mendes Mugnaini, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Mendes Mugnaini, Advogada: Dra. Liliana Mendes Mugnaini, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 60900-85.2008.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ARISTIDES DA ROCHA BARRETO, Advogado: Dr. Luís Alberto de Magalhães Markovits, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61300-40.2008.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MOTEL CHALÉ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA. Advogado: Dr. Paulo Roberto Pereira de Matos, Agravado(s): ANA PAULA SÁ SENA, Advogado: Dr. Rogério Deutsch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 63500-84.2008.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: RÁPIDO LABARCA TRANSPORTES LTDA. Advogado: Dr. Diovani Augusto Colombo, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Karina Teixeira de Azevedo, Embargado(a): ALEXANDRE PINHEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Zuleica Bahia Saldanha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 64341-34.2008.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): ALBERTINO MENDES FORTUNA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Valente Lima, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 64640-31.2008.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: BRASIL TELECOM S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Douglas Siqueira Artigas, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTE, Advogado: Dr. Julio Cesar Fanaia Bello, Embargado(a): TELEPERFORMANCE CRM S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 65800-41.2008.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Djalma Mendonça Maia Nobre, Recorrido(s): ADILSON CAVALCANTI E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Silveira de Mendonça Fragoso, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Pablo Lovato Giuliani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 74140-85.2008.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: JULIANA MARIA DE JESUS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alberto Botelho Mendes, Advogado: Dr. André Carvalho Ribeiro, Embargante: ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza, Embargado(a): PROBANK S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA. Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

indeferir o pedido de isenção de custas e de depósito recursal às reclamadas. Também à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelas reclamadas. Ainda à unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela reclamante, para prestar os esclarecimentos constantes do voto, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 74400-13.2008.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): WILLIAM JUSTO CUSTÓDIO DIAS, Advogado: Dr. Julio Cesar Fanaia Bello, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A. Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79400-26.2008.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AGOSTINHO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86200-33.2008.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUTORA SAM LTDA. Advogado: Dr. Eduardo Teixeira de Castro Cunha, Agravado(s): TACIANO DA COSTA LEAL, Advogado: Dr. Cícero L. Rodrigues de Magalhães, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Marcelo Tenorio Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88500-81.2008.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): ATERNO - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 90900-39.2008.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Victor Willcox de Souza Rancão Rosa, Agravado(s): MARÇAL HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Jorge Otávio Amorim Barretto, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO GRANDESTAR DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DA ÁREA DE MOTORISTAS LTDA. Advogado: Dr. Marlon Rezende Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de fundamentação da Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto à responsabilidade subsidiária do tomador de serviços. **Processo: RR - 94500-63.2008.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Recorrido(s): JEFERSON DAGOMAR DIAS ALVES, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. - EBV, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, pelos créditos trabalhistas devidos ao reclamante e, assim, quanto ao recorrente, julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Fica mantido o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

valor fixado na condenação. **Processo: ED-AIRR - 95400-67.2008.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: ELVIRA PEREIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. Mauricio Imil Esper, Advogado: Dr. Maurício Ramires Esper, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Embargado(a): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 98700-42.2008.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA, Advogada: Dra. Regina Maria Cintra Sanches, Agravado(s): LAUDICEIA BARBOSA DE MENESES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Braz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 99400-24.2008.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Dr. Márcio Vinícius Costa Pereira, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Advogado: Dr. André Torreão da Costa, Recorrido(s): SÉRGIO DE SOUZA ESTEVES, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ramos da Silva, Recorrido(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à responsabilidade solidária na alienação de ativos na recuperação judicial, por violação ao disposto no art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/05, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, no aspecto, julgar improcedente a ação em relação à Reclamada VRG Linhas Aéreas S.A. **Processo: ED-RR - 102140-80.2008.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: DANIEL RODRIGUES, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): TNL CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Walter de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para sanar a omissão verificada e prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo do julgado. **Processo: AIRR - 102300-94.2008.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): DENISE SOARES FERREIRA, Advogado: Dr. Renata Conceição da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109540-93.2008.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SANTOS-BRASIL S.A. Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): JOÃO BUENO DA SILVA, Advogado: Dr. José Fernandes de Assis, Agravado(s): MEDITERRANEAN SHIPPING COMPANY, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 109700-46.2008.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): AYRTON ROCHA COSTA, Advogada: Dra. Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy, Recorrido(s): PARAÚNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA. Advogada: Dra. Lorena Miranda Centeno, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 115500-91.2008.5.01.0322 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SISTEMA URGENTE DE TRANSPORTES LTDA. Advogada: Dra. Fernanda Cristina Barbosa Santiago, Agravado(s): FELIPE R DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Maurileno Lopes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



ED-RR - 115600-52.2008.5.01.0029 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. Felipe Gazola Vieira Marques, Embargado(a): NÁDIA CRISTINA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Elton Cacella Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 118500-79.2008.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Francisca Arcanjo da Silva Moura, Agravado(s): KWANG JIN LEE LANCHONETE - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: Ag-AIRR - 121440-08.2008.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A. Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Solemar Guaitoli Tamayo, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 123440-79.2008.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): NUTRIARA ALIMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Alan Vagner Schmidel, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Caetano Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 124500-22.2008.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): DAVI MOREIRA, Advogado: Dr. Nivaldo Menchon Felcar, Agravado(s): MASSA FALIDA de F. MOREIRA - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogada: Dra. Ana Cristina Baptista Campi, Agravado(s): RONDA - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogada: Dra. Maria José Lacerda, Agravado(s): EMPRESA DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 129600-19.2008.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Thaís Regina de Souza, Agravado(s): MAURO SÉRGIO DE ALMEIDA CAMPÊLO, Advogado: Dr. Hélcio Jorge Figueiredo Ferreira, Agravado(s): CENTRO MÉDICO SÃO PAULO S/C LTDA. Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 139100-35.2008.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HOSPITAL FÊMINA S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): DARVINA PELISSER, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 140000-27.2008.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): GESSO ANHANGABAÚ LTDA. Advogado: Dr. Fábio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Henrique Ming Martini, Agravado(s): ALEXSANDRO BARBOSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. André Rodrigues Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 144000-68.2008.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Recorrido(s): MARIA MAGDALENA MACHADO, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação processual e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para prosseguir no exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 150800-16.2008.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Dr. Safira Cristina Freire Azevedo Carone, Recorrido(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DO AMAZONAS - SESCOOP/AM, Advogado: Dr. Paulo Roberto Galli Chuery, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 151700-83.2008.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A. Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): EDSON SOUZA DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Marcelo Pulcherio Lima, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154900-49.2008.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, Agravado(s): INTER-BUS TRANSPORTE URBANO E INTERURBANO LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 155740-78.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 159600-23.2008.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ARP MED ATENDIMENTO RÁPIDO DE PRODUTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA. Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Recorrido(s): RICARDO BATISTA PEREIRA, Advogado: Dr. José Mario Lacerda de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 818 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação uma hora extra, de intervalo, bem como seus reflexos. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 162700-42.2008.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FÁBIO ALEXANDRE CARDOSO, Advogado: Dr. Marcos Onofre Veles Miranda, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): LPM TELEINFORMÁTICA LTDA. Advogado: Dr. Deusdédite Rodrigues de Souza, Agravado(s): CCCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITO E COBRANÇA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163000-12.2008.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Min.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JOÃO BRANDÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Paula Carolina Macedo Cardoso, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. João Beserra Oliveira do Nascimento Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento obreiro e negar provimento ao apelo patronal. **Processo: AIRR - 167700-10.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Agravado(s): SONIA MARGARETE SALA ZAMPIERI, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 170900-82.2008.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): CLINICA DE REPOUSO HORTO FLORESTAL LTDA. Advogada: Dra. Mirian Carvalho Salem, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA - COOPERPLUS 7, Advogado: Dr. Vânia Regiane Rossi Szajnweld, Recorrido(s): FERAAEDA RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Valter Valle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AgR-AIRR - 171600-72.2008.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TRANSNOVAG TRANSPORTES S.A. Advogado: Dr. Helder Moutinho Pereira, Agravado(s): RAILDO LIMA CARDOSO, Advogado: Dr. Adriana k. Leme de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 173900-89.2008.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Embargado(a): IRIS TEREZINHA SILVA BELLO, Advogada: Dra. Aline Suellen Almeida da Rocha, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 178300-35.2008.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): CÉZAR AUGUSTO SOUZA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha, Agravado(s): COMISSÃO DE BAIROS DE BELÉM - CBB, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 183500-31.2008.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Agostinha Gorete Silva dos Anjos, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA. Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Agravado(s): JOSÉ LUIZ ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. João Ventura Ribeiro, Agravado(s): MULTIPLICAR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. - ME, Advogada: Dra. Marisa Balado Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 187100-20.2008.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO - FOSP, Procuradora: Dra. Iracema Camargo Weichsler, Recorrido(s): MARIA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

HELENA DA SILVA, Advogado: Dr. José Martins Piva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 192300-51.2008.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Agravado(s): MASSA FALIDA da SANCHEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 195040-32.2008.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CÉLIA KAZUKO OZAWA MARTINS GARCIA, Advogado: Dr. José Luiz Ferreira de Almeida, Agravado(s): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 202400-44.2008.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SUELI APARECIDA ANTÉRIO, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Angela Maria da Conceição Silva, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: Ag - 202640-41.2008.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco de Assis Costa Barros, Advogada: Dra. Andreza Araújo Jácome, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ALCIONE DA ROCHA MULATINHO, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): ENGENHARIA, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EIC, Advogado: Dr. José Ronildo de Sousa, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo para, reconsiderando o despacho à fl. 273 e verso, analisar o agravo de instrumento da reclamada. Também à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista, nos moldes da alínea "c" do artigo 896 da CLT, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 207700-75.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Recorrido(s): JULIANO ROBERTO DA SILVA GARCIA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Teixeira Braz, Recorrido(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. Tatiane Bergamini, Recorrido(s): SIEMENS LTDA. Advogado: Dr. Artur Carvalho Pippi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária do Município Reclamado, consoante os termos da Súmula 331, V, do TST, com ressalva de fundamentação da Exma. Sra. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 210040-89.2008.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SUN NORTH MOTORS LTDA. Advogado: Dr. Realsi Roberto Citadella, Agravado(s): EMERSON CESAR SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Estivaleti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210600-08.2008.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): PAULO VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 215200-54.2008.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNILEVER BRASIL



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

GELADOS DO NORDESTE S.A. Advogado: Dr. Maurício Greca Consentino, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): JOÃO CARLOS FERREIRA LIMA, Advogada: Dra. Fernanda Barros, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "deserção - recurso ordinário - inoccorrência", por afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que julgue o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 222300-07.2008.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): GERSON JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): RCG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 225000-14.2008.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LEÃO & LEÃO LTDA. Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): EDIRALDO CRISTIANO IZAÍAS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Claudinei Luís da Silva, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 229700-47.2008.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Agilberto Serôdio, Advogado: Dr. Renata Alves Castelhana, Agravado(s): LANCHES REC. DAS ESFIHAS VILA MARIA LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AgR-RR - 235100-46.2008.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): CLÁUDIO FERREIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 251100-37.2008.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Darlan Melo de Oliveira, Recorrido(s): LEONARDO CIRILO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recuso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de pagamento do benefício sexta-parte ao reclamante. **Processo: AIRR - 252000-02.2008.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Wanderson Medeiros de Oliveira, Agravado(s): ROBERTA ERY KATO - ME, Advogado: Dr. José Reinaldo Saddi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 254900-14.2008.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PERFIL RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA E



DOCUMENTAÇÃO ORTODÔNICA LTDA, Advogado: Dr. Jonas Alexandre Nunes Ribeiro, Recorrido(s): HÉLIA APARECIDA MARTINS, Advogado: Dr. Leandro da Silva Costa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 260300-18.2008.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Agravado(s): CTB SERVIÇOS DE TELEMARKEETING SC LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 282400-06.2008.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): CARLOS ANTÔNIO OLIVEIRA BATISTA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Simeão Bernardes, Recorrido(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. Miguel Dario de Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária da Transpetro Reclamada, consoante os termos da Súmula 331, V, do TST, com ressalva de fundamentação da Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: ED-RR - 309200-67.2008.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ANSELMO GLAAB E OUTROS, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 436600-70.2008.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JAIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz do Nascimento Lima, Recorrido(s): ASSESSORIA IMOBILIÁRIA CONSELHEIRO LAURINDO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Jozildo Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 549700-35.2008.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JESSE JAMES GOMES KOZAKEVITCH, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Mello, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1077200-81.2008.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): IDINÊ DO CARMO FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Edemílton Scharnoveber, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Chiquita, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Agravado(s): AMBIENTAL VIGILÂNCIA LTDA. Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 3011940-11.2008.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Cesar Augusto Binder, Agravado(s): JONAS GOMES DE CASTRO, Advogado: Dr. Leomir Binhara de Mello, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA - EBV, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 3557800-75.2008.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARIA CELESTE PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Recorrido(s): CAIXA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1098-65.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Edvard de Freitas Machado, Recorrido(s): MARGARETH LUIZA SOUZA LEÃO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Fábio Henrique Ibiapina Gomes, Recorrido(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, "caput" e § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da Reclamada União, nos termos da Súmula 331, V, do TST, com ressalva de fundamentação da Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes, restando prejudicados os demais temas do apelo. **Processo: AIRR - 1141-87.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SÉRGIO DOUGLAS REPOLHO NEGRI, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ane Carolina de Medeiros Rios, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1425-40.2009.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Priscila Bessa Rodrigues, Recorrido(s): ROBSON MEDEIROS ALVES, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Recorrido(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Advogado: Dr. Rodrigo Absair Teixeira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, "caput" e § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da Reclamada União, nos termos da Súmula 331, V, do TST, com ressalva de fundamentação da Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes, restando prejudicados os demais temas do apelo. **Processo: AIRR - 1493-69.2009.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RICARDO OLIVEIRA FREIRE, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Advogado: Dr. Jacques Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1534-24.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Rosana Alves Filgueiras Nunes, Agravado(s): JOÃO LUIZ ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Hernandi Dinelly Ferreira, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de fundamentação da Exma. Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes, quando à responsabilidade subsidiária do tomador de serviços. **Processo: AIRR - 1538-52.2009.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LIMOEIRO E CARPINA, Advogado: Dr. João Vicente Murinelli Nebiker, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fernando Quintão Mendes Mota, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS E EMPREGADOS EM CONCESSIONÁRIAS E DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E PARAÍBA, Advogado: Dr. Manoel Frederico Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1601-80.2009.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Danilo Barbosa de Sant'Anna, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. (EM



RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Paulo Marcelo de Carvalho, Agravado(s): JOYCE ALVES MARQUES, Advogado: Dr. Giancarlo Machado Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 1815-86.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Eduardo Watanabe, Recorrido(s): GERALDO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Recorrido(s): MILLENNIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Elízio Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da União, pelos créditos trabalhistas devidos ao reclamante e, assim, quanto à recorrente, julgar improcedente o pedido inicial. Fica mantido o valor fixado na condenação. **Processo: AIRR - 1821-93.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Eduardo Watanabe, Agravado(s): MILLENNIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Elízio Rocha Júnior, Agravado(s): ALDENIR DE ALMEIDA RODRIGUES, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 1890-22.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Eduardo Watanabe, Recorrido(s): LUIZ BARREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Recorrido(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da União, pelos créditos trabalhistas devidos ao reclamante e, assim, quanto à recorrente, julgar improcedente o pedido inicial. Fica mantido o valor fixado na condenação. **Processo: ED-RR - 1984-88.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: FERNANDO PEREIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Juscelino Cunha, Embargado(a): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Francisco Wendson Miguel Ribeiro, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo no julgado anterior. **Processo: AIRR - 2000-42.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. José Evaldo Bento Matos Júnior, Agravado(s): EDSON ALBINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juscelino Cunha, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA. Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 2086-98.2009.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Eduardo Watanabe, Agravado(s): MÁRCIO LUIZ CABRAL ALEXANDRE DE MORAIS, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2110-38.2009.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. Advogada: Dra. Karina Bortone Salles Couto Machado, Agravado(s): ANA LUIZA BACELLAR DA ROCHA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2900-60.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Emerson Bittencourt Lovatto, Agravado(s): DORIS ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 3900-71.2009.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: FRANCISCO RIVANILDO FEITOSA, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 4800-46.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO, DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcos Ribeiro de Barros, Agravado(s): MARIA ISA ANHOLETTO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5900-29.2009.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JOÃO DANTAS LEITE, Advogada: Dra. Juliana Bacchio Correia, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7700-69.2009.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Advogado: Dr. Edmar Eduardo de Moura Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11900-93.2009.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SPORT CLUB INTERNACIONAL, Advogado: Dr. Arturo Freitas Zurita, Recorrido(s): VOLMIR ROQUE DE AMARAL VEIGA, Advogado: Dr. Jurandi Cardoso Pazzim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas de nºs 219 e 329 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 13000-78.2009.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TIM CELULAR S.A. Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): SONALY ANTUNES LOBO, Advogado: Dr. Fábio Alves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13100-59.2009.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Alzira Dias Sirota Rotbande, Agravado(s): SINTEATA - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Priscila Tasso de Oliveira, Agravado(s): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. Advogado: Dr. Livia Ferreira de Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13200-03.2009.5.02.0253 da 2a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ JOSELINO VENANCIO, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14900-91.2009.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARCELO SILAS COELHO, Advogada: Dra. Ana Carolina Sbicca Pires, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Roberta Maria Miranda Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17540-98.2009.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SACOLÃO MOAROLI LTDA. Advogado: Dr. Antônio Rodrigues Leite Filho, Agravado(s): WALTER GOMES MONÇÃO, Advogado: Dr. João Henrique Duarte Batista Simão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 17700-82.2009.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALBINO DOS SANTOS MONTEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 20100-65.2009.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SHV GÁS BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Aristides Feliciano Júnior, Recorrente(s): ARNOU TORRES DE SOUZA, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos termos da referida orientação jurisprudencial, bem como os reflexos decorrentes. Também, à unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Valor da condenação que se arbitra em R\$6.000,00, com custas em R\$120,00. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 20600-25.2009.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARIA SALETE VENTURI NARDELLI, Advogado: Dr. Carlos Berkenbrock, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 21400-38.2009.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): SIRLEI TEREZINHA SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 22000-75.2009.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, Procurador: Dr. Odilon Carpes Moraes Filho, Recorrido(s): CINTHIA LEIVAS DE BACO, Advogado: Dr. Felipe



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Della Pace Rosa, Recorrido(s): PLURI SERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, pelos créditos trabalhistas devidos à reclamante e, assim, quanto ao recorrente, julgar improcedente o pedido inicial. Fica mantido o valor fixado na condenação. **Processo: ED-AIRR - 22000-46.2009.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: ROBERTO ALVES LOPES, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): EXPAMBOX INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO LTDA. Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 23500-93.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Lizete Freitas Maestri, Agravado(s): PAULO RICARDO SILVA, Advogado: Dr. Tadeu José Zembrzuski, Agravado(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Advogado: Dr. Maurício Rogérios Schneider, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 24000-80.2009.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO - ASPEUR, Advogado: Dr. Cláudio R. de M. Garcez, Recorrido(s): JEFFERSON FELIPE SILVA DE LIMA, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a verba honorária. Mantido o valor da condenação arbitrado à fl. 164. **Processo: AIRR - 24500-56.2009.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): ANGELA BEATRIZ HOPPE SCHULTZ, Advogado: Dr. Wilson Couto, Agravado(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Advogada: Dra. Simone Galina Engster, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 28500-16.2009.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. André Brawerman, Embargado(a): CELINA LUIZ DURÃES, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 29100-20.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): QUALIMAN MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 29500-03.2009.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marcos Gurgel, Recorrido(s): IZALICE SOARES E SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Recorrido(s): POSTDATA BAHIA INFORMÁTICA LTDA. Advogada: Dra. Adriana Cardoso Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



revista quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, "caput" e § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado Reclamado, nos termos da Súmula 331, V, do TST, com ressalva de fundamentação da Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 30900-08.2009.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. Advogado: Dr. Jefferson Fernando Hisatsuga Moriyama, Agravado(s): CRISTIANO ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vanda de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35100-84.2009.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): KAREN LUISE DE SOUZA, Advogado: Dr. Irvando Luiz Prevides, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A. Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35300-60.2009.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JOSÉ SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Cláudia de Souza Miranda Lino, Advogado: Dr. Rui Cerri Maio Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 36500-91.2009.5.02.0253 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA S.A. Advogado: Dr. Rubens Leite Pinelli, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): CLAYTON WEBB ANTÔNIO DE LIMA, Advogado: Dr. Clóvis Alberto Canoves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 36900-56.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): MIRIAN MORENO PEREIRA, Advogado: Dr. Renan Bicca Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas: a) "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário- mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e; b)"honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o posicionamento pessoal da relatora. **Processo: AIRR - 37940-42.2009.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOCELINO LUIZ MARQUES, Advogado: Dr. Gustavo Felipe Melo da Silva, Agravado(s): CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DE ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO GRUPO FINANCEIRO MERCANTIL DO BRASIL, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 38040-41.2009.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO S.A. Advogada: Dra. Cristina Pessoa Pereira Borja, Agravado(s): ARLINDO NUNES DE SOUSA, Advogada: Dra. Clarice Maria de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 39700-16.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HÉLIO TREVISAN DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Sandra de Salvo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39800-92.2009.5.23.0086 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Karina Teixeira de Azevedo, Agravado(s): NEIVA SOARES GUIMARÃES LELIS, Advogado: Dr. Juliana Batista dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE BRASÍLIA - FUBRA, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NA ÁREA DE SAÚDE - FUNSAÚDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de fundamentação da Exma. Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes, quando à responsabilidade subsidiária do tomador de serviços. **Processo: AIRR - 41600-76.2009.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Agilberto Serôdio, Advogada: Dra. Adelita Berger Campos, Agravado(s): DP ALIMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42200-34.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO, Advogado: Dr. Josafá Marinho de Aguiar, Agravado(s): ROZILANGE DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Magalhães de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 42340-17.2009.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Eduardo Watanabe, Recorrido(s): FLÁVIA MARIA FERREIRA, Advogado: Dr. Ângela Maria Silva, Advogada: Dra. Ângela Parreira de Oliveira Botelho, Recorrido(s): ZL AMBIENTAL LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária da segunda reclamado, União, pelos créditos trabalhistas devidos à reclamante, e assim, quanto à recorrente, julgar improcedentes os pedidos iniciais. Prejudicada a análise dos demais temas arguidos em recurso de revista. Fica mantido o valor fixado na condenação. **Processo: AIRR - 43400-02.2009.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Procurador: Dr. Antônio Dirfey Bittencourt Santos, Agravado(s): JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Lucas Lima Tanajura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 43900-59.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s):



VALDINEI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Luiz Sbroglia Zanin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 44000-63.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Lincoln Soares, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE BERNARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Assunção Alves, Agravado(s): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. - COOPERZIL, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 44800-28.2009.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A. Advogado: Dr. Renan Assad de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): ERONILDO ARAÚJO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Murilo Borges Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 46600-26.2009.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): FLÁVIO LUÍS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Agravado(s): PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 49700-84.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Rita Domingos da Silva, Agravado(s): ADRIANO CÉSAR LACERDA, Advogada: Dra. Júlia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ARR - 50000-68.2009.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BAURU, MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL, Advogada: Dra. Cláudia Aparecida Domingos, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 50200-88.2009.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ANA KARINA VIEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. José Hugo dos Santos, Agravado(s): GILSON SOARES MACHADO DIAS FILHO - ME (KIPOLPA LTDA.), Advogado: Dr. Pedro Paulo Porpino Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51200-67.2009.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): NELSON JOSÉ FELIPPINI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Taís Lopes Furtado do Amaral, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 52500-31.2009.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS, Advogado: Dr. Nila Naiara Nunes Nascimento, Agravado(s): EDILA FERREIRA DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Janaína Alexandrina Nascimento Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53900-93.2009.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA AMABILE CUCHI SILVESTRE, Advogado: Dr. Marco Aurélio Pereira da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, Advogado: Dr. Fernando Henrique Vieira Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54040-56.2009.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): JOSÉ DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Renato Cesar Matos, Agravado(s): ENERGIA & CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 55100-73.2009.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOSÉ REGINALDO FRANCO, Advogado: Dr. Matheus de Araújo Oliveira, Recorrido(s): SUPERMERCADO SÃO GERALDO, Advogado: Dr. Gilcinei Aparecido dos Santos, Recorrido(s): JACIEL FRANCO ALVES, Advogado: Dr. Antônio Bueno de Moraes, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO PEREIRA, Advogado: Dr. Gilcinei Aparecido dos Santos, Recorrido(s): MARCELO FERRAZ MARTINS, Advogado: Dr. Jadir Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 357 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o processo desde a audiência de instrução e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de Origem para reabertura da audiência de instrução, apenas e tão somente para possibilitar ao reclamante a oitiva daquela testemunha por ele indicada. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 56100-13.2009.5.03.0046 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Betsaida Penido Rosa, Recorrido(s): JOSÉLIA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. José Geraldo Porto Botelho, Recorrido(s): SHELT EMPRESA DE HIGIENIZAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. André Caroba de Paula Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, afastar a responsabilidade subsidiária do INSS Reclamado, consoante os termos da Súmula 331, V, do TST, com ressalva de fundamentação da Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. Resta prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista (abrangência da responsabilidade subsidiária, adicional de insalubridade e juros de mora). **Processo: AIRR - 56900-11.2009.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Carlos Antônio de Souza França, Agravado(s): FÁBIO VITALINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Afrânio de Lima Soares Júnior, Agravado(s): CASTELO SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 58300-74.2009.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Agravado(s): SEBASTIÃO CÂNDIDO SOBRINHO, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58600-25.2009.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARIANGELA CARDOSO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Cesar Augusto de Souza, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SAÚDE ABC SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. Advogado: Dr. Nelson Schirra Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59600-94.2009.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Jeanine Beatriz Blacher Grossman, Agravado(s): RUDDER SERVIÇOS GERAIS LTDA. Advogado: Dr. Gustavo Silva Assenato, Agravado(s): ELIVELTO FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo César Lauxen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61500-67.2009.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRASKEM S.A. Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Brandt, Agravado(s): PAULO RICARDO MEZZARI CHAVARRIA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 63400-07.2009.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Recorrido(s): APOLINÁRIO BENVINDO COELHO, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Advogada: Dra. Helena Cristina Santos Bonilha, Recorrido(s): SERVIMARC CONSTRUÇÕES LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária do Município Reclamado, consoante os termos da Súmula 331, V, do TST, com ressalva de fundamentação da Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 64000-18.2009.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Adão Elvis Schott Gradaschi, Agravado(s): GERCE JAIME DOS SANTOS, Advogado: Dr. Darci F. Cappellari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 67600-58.2009.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOSÉ MARIA MOREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Igor Dolabella de Souza, Recorrente(s): M&G FIBRAS E RESINAS LTDA. Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença às fls. 443/445 que condenou a reclamada ao pagamento do valor correspondente à uma hora extra diária, acrescida de 50%, com os correspondentes reflexos, referente ao período de 01/11/2005 à 31/12/2005, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação, nos moldes da Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST. Também, à unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença (fl. 448). **Processo: AIRR - 68100-27.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ROBERTO GODOY DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 69400-14.2009.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): APARECIDO CARLOS RODRIGUES



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): DEDINI S.A. - INDÚSTRIAS DE BASE, Advogado: Dr. Juliana Cesta Benincasa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 69500-09.2009.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TIM NORDESTE S.A. Advogada: Dra. Geórgia Guimarães Boson, Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. Advogada: Dra. Lígia Gonçalves de Magalhães Almeida, Recorrido(s): PAULO CRISTIANO NUNES SILVA, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que, superada a deserção, prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 70500-89.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Recorrido(s): ROSANGELA VENTURA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Viviane Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 71000-94.2009.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FERRAZ & ANDRADE COMÉRCIO DE LIVROS DIDÁTICOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Agravado(s): CARLOS CRISTIANO LABREA ESTIVALET, Advogado: Dr. Ivan Paulo Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71700-64.2009.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ROSIMEIRE VIEIRA PEREZ, Advogado: Dr. Elenice Aparecida dos Santos, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Daniel de Araújo Silvestre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 73800-51.2009.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA. Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Recorrido(s): ROSÂNGELA DA SILVA MELO BARROS, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Recorrido(s): HOSPITAL METROPOLITANO S.A. Advogado: Dr. Herbert Gomes Júnior, Recorrido(s): REAL TIME RECURSOS HUMANOS LTDA. Advogada: Dra. Iêda Maria Martineli Simonassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 74000-49.2009.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, Advogada: Dra. Leslie Fernanda Fernandes Fronchetti, Agravado(s): SEBASTIÃO SANTANA DA SILVA, Advogada: Dra. Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Agravado(s): FILOGÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA, Agravado(s): ADÉCIMO GOMES DOS SANTOS, Agravado(s): INSTITUTO INTERSET, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75700-14.2009.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ITAP BEMIS LTDA. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): LUCIANO ALVES POLETINI, Advogado: Dr. Magda Fugimoto,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 76000-61.2009.5.08.0104 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Dirk Costa de Mattos Júnior, Recorrido(s): ALCIDES DA COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Hidalgo Apoena Barreiros da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Juros de Mora - Fazenda Pública", por afronta ao artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência dos juros da mora de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001, conforme determina o artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, e de acordo com a Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno desta Corte. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 76300-46.2009.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Januzzi Teixeira, Recorrido(s): RAFAEL SOARES FERREIRA, Advogado: Dr. Bruno Afonso Cruz, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Karina Teixeira de Azevedo, Recorrido(s): INOVA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 79500-17.2009.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VIAÇÃO PROGRESSO LTDA. Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Agravado(s): MARCOS ULISSES MACEDO ROCHA, Advogado: Dr. Fernando Simões Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79500-56.2009.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS LTDA. Advogado: Dr. César Augusto Ribeiro Vivas Oliveira, Agravado(s): VALMIR DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr. Márcio Antônio Mota de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80000-02.2009.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FLOSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. Advogado: Dr. Arturo Freitas Zurita, Agravado(s): VILMAR MACHADO, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): EDER CARDOSO DA ROSA, Advogado: Dr. André Juliano Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 82340-46.2009.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Ricardo Sérgio Righi, Embargado(a): WASHINGTON FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gervásio Sandim Moreira, Embargado(a): TÉCNICA PARANAENSE ENGENHARIA OBRAS-LTDA. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 82600-37.2009.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: PAULO CEZAR MACHADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Andrade, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante. **Processo: AgR-AIRR - 84500-92.2009.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SANDRA REGINA LUZ E OUTROS, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Agravado(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA. Advogada: Dra. Olga Maria do Val, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

agravo regimental, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 88200-53.2009.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EGEL, Advogado: Dr. José Igor Veloso Nobre, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): JOÃO VITOR SOARES DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Wallace Eustáquio Machado Brito, Decisão: negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas. **Processo: AIRR - 88900-17.2009.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): DIOGO DIAS NOGUEIRA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. Advogada: Dra. Zenaide Hernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 89500-19.2009.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Advogado: Dr. Valdeci Mateus da Silva, Embargado(a): PAULO GILBERTO TEIXEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 91400-93.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA. Advogado: Dr. Luís Maurício Chierighini, Agravado(s): ANA MÁRCIA DE CAMPOS, Advogado: Dr. José Anchieta Brasilino Torres, Agravado(s): GOLD ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. Advogado: Dr. Ronaldo Dias Lopes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91700-52.2009.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ANTÔNIO JOSÉ VIANNA FRANCEZ, Advogado: Dr. Wellington Santana de Souza, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. Advogado: Dr. Luciane S.S. de Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94400-62.2009.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CARLOS ALBERTO BUZETO, Advogado: Dr. Aldair Cândido de Souza, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94900-81.2009.5.21.0023 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCA LÚCIA BATISTA RODRIGUES, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAÚ, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grillo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 97700-83.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOÃO DE LIMA, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Miguel Francisco Urbano Nagib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 98300-46.2009.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Agravado(s): WLADIMIR MAGNO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Francis Willer Rocha e Rezende, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99940-27.2009.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ITAÚ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Rafael Antunes Frederico, Advogado: Dr. Leandro Henrique Gonçalves, Agravado(s): KETLEQUENIA FREITAS DE PAULA, Advogada: Dra. Maura Luciene de Almeida Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 101900-33.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): JORGE ILDO DA MOTTA, Advogada: Dra. Ana Elisabeth Reis Cypriano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria, aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.041,24 (dois mil e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo, vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 103500-02.2009.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Advogado: Dr. André Luiz Moreira Pimentel, Agravado(s): MANOEL MILTON NUNES VINHAS, Advogada: Dra. Mirian Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104900-92.2009.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ILDEMAR DUTRA DA SILVA BUENO, Advogada: Dra. Solange Lopes Parola, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Rodrigues Müller Filha, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRO - 105340-48.2009.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LUMEN CONSULTORIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Dr. Francisco Anis Faiad, Agravado(s): JOSÉ RIBEIRO FILHO, Advogado: Dr. Guaracy Carlos Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 105640-49.2009.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): MARIA DOS PRAZERES PEGADO DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Rocha Coelho Júnior, Agravado(s): A&G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. Advogada: Dra. Ana Lúcia de Andrade Melo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reformando o despacho às fls. 99/100-verso, examinar o agravo de instrumento. Também à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo provimento do agravo e pelo conhecimento e provimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107800-97.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): RACHEL DA SILVA ROCHA MACHADO, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Cândido de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108100-72.2009.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FLAVIO MARIANO ALVES, Advogada: Dra. Andréa Lopes Almeida, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109900-87.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): ANA HELENA MACHADO, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110200-47.2009.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A. Advogado: Dr. Sandro Antônio Schapieski, Agravado(s): JANETE LÚCIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111100-91.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO, DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): MARILENA DA COSTA, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112600-98.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): DENNIS FALBER DE LIMA MENEZES, Advogado: Dr. Marcelo Eduardo Menezes Arcos, Agravado(s): FUNDAÇÃO IBERÊ CAMARGO, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 113800-77.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. Advogado: Dr. Laura Gomes Moreira, Recorrido(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Eloisa Gomes Pazini, Recorrido(s): JOSINO BARRETO DE BORBA, Advogada: Dra. Louana Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, afastar a responsabilidade subsidiária do Hospital Nossa Senhora da Conceição Reclamado, consoante os termos da Súmula 331, V, do TST, com ressalva de fundamentação da Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. Restando prejudicados os demais temas do apelo. **Processo: AIRR - 119400-73.2009.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A. Advogado: Dr. Giovanni dos Reis Beneton, Agravado(s): ROSELI VIANA, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 120400-33.2009.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Dr. Júlia Zenum Junqueira, Embargado(a): ADALBERTO LIMA DE MELO E OUTROS, Advogado: Dr. Jairo Menezes Bezerra, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 122000-31.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogada: Dra. Maria de Fatima C. Cunha, Agravado(s): MICHELE DE ABREU LEMOS, Advogado: Dr. Lúcia



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Aparecida Pereira Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132300-54.2009.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ELIANE PIMENTA DA MATA, Advogado: Dr. André Luiz Martino Carvalho, Agravante(s): S.A. ESTADO DE MINAS, Advogado: Dr. Márlen Pereira de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 132700-16.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): REGINALDO ELIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Recorrido(s): ZALAF E COSTA ENGENHARIA LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, com ressalva de fundamentação da Exma. Sra. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços. **Processo: AIRR - 133600-61.2009.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EATON LTDA. Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Euflávio Barbosa Silveira, Agravado(s): ENGEMIG ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135400-60.2009.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Agravado(s): CARLOS VOLMAR MACHADO CARVALHO, Advogada: Dra. Elaine Vianna Höher, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 142800-07.2009.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): JÚLIO CÉSAR DA SILVA, Advogada: Dra. Wânia Guimarães Rabêllo de Almeida, Recorrido(s): SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA, Advogado: Dr. Fabiana Faria do Carmo Silveira, Decisão: por maioria, não conhecer ao recurso de revista, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 143200-77.2009.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CLÁUDIO CEZAR BICALHO, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 360 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, reconhecer o labor em turnos ininterruptos de revezamento e condenar a Reclamada no pagamento das horas trabalhadas além da 6ª diária como extras, com reflexos, restabelecendo-se a sentença no que tange ao valor da condenação e às custas ali fixadas. **Processo: RR - 144200-40.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SCHERNER, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Recorrido(s): SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária do Banco Reclamado, consoante os termos da Súmula 331, IV e V, do TST, com ressalva de fundamentação da Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. Restam prejudicados os temas alusivos ao intervalo intrajornada e ao FGTS. **Processo: AIRR**



- **149900-24.2009.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): TRIP LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Dr. Alessandro Alves Bernardes, Agravado(s): CARLOS NARCISO ABIJAUDI, Advogado: Dr. Almiro Luiz Groth, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 151300-08.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARIA DAS GRAÇAS LEMOS MAIA, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, Advogado: Dr. Janine Chaves Coelho Guerreiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 152740-67.2009.5.23.0096 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALÚRGICA S.A. Advogado: Dr. Alan Vagner Schmidel, Agravado(s): ABDON ÂNGELO MORAES, Advogada: Dra. Fabiane Battistetti Berlanga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por fundamento diverso do que foi adotado no despacho agravado. **Processo: RR - 154600-17.2009.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VALQUIRIA SALETE HINDGES, Advogado: Dr. Adriano Martins Rodrigues, Recorrido(s): INDÚSTRIA DE COMPENSADOS REGERIT LTDA. Advogado: Dr. Luciane Regina Trivisan Jock, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente em parte o pedido inicial e condenar a reclamada no pagamento da indenização da estabilidade provisória, abrangendo os salários e demais consectários legais, com reflexos no décimo terceiro salário, nas férias acrescidas de 1/3, bem como depósitos do FGTS, desde a dispensa até cinco meses após o parto. Fixa-se o valor da condenação em R\$10.000,00, com custas em R\$200,00, pela reclamada. **Processo: AIRR - 155600-79.2009.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Agravado(s): MARIA EUDES MORAES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 156200-12.2009.5.06.0201 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARIA DO SOCORRO BARBOSA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, Advogada: Dra. Juliana Barroso de Moraes Bacalhau, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 156200-09.2009.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VALTER MIGUEL ANTÔNIO, Advogada: Dra. Rosaneh Lopes Portes Mendes, Agravado(s): TRANSPORTES PEIXOTO LTDA. Advogado: Dr. Índio do Brasil Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 157400-68.2009.5.06.0261 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. José Rodrigues da Silva Neto, Recorrido(s): ADELMO ALVES DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Idael Carlos de Lima, Recorrido(s): INTERIORANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao fato gerador da incidência de juros e multa sobre as contribuições previdenciárias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, declarar que os juros e multa



legalmente previstos sobre a contribuição previdenciária apurada nos autos somente incidirão a partir de noventa dias após a publicação da Medida Provisória 449/08. **Processo: RR - 158300-86.2009.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Artur Orlando Albuquerque da Costa Lins, Recorrido(s): FERNANDO DE SOUZA BARBOSA, Advogado: Dr. Kamerino Thadeu Lino Araújo, Recorrido(s): AGROPECUÁRIA SANTA TEREZA S.A. Advogado: Dr. Leonardo Bahia Cabral, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 159000-16.2009.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ GILSON MOREIRA DE CARVALHO E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Elisa de Souza Tavares, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 160300-28.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): JOSÉ EDUARDO CAMARGO DECCO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à extensão do benefício denominado "sexta-parte" aos empregados de sociedade de economia mista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 75 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da parcela denominada "sexta-parte" e seus reflexos, restabelecendo-se a sentença e reputando-se prejudicado o tema alusivo aos honorários advocatícios. Custas em reversão, pelo Reclamante, das quais fica dispensado em virtude de ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 160800-82.2009.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO RIOGRANDENSE DO ARROZ - IRGA, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galtiboni, Agravado(s): JOSÉ DÁRIO CORRÊA LOPES, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA. Advogada: Dra. Dariane Ferrari Santhiago, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 160800-08.2009.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Tiago José Menezes Dias, Agravado(s): IRENE ZANATTA PACHECO CAMERA, Advogado: Dr. Mauro Alencar Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria, aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 204,45 (duzentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 160900-37.2009.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ - IRGA, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA. Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Agravado(s): ROSA DA APARECIDA DE LIMA LOPES, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR -**



163200-46.2009.5.10.0009 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LUIZ CARLOS GAMA PINTO, Advogado: Dr. Geraldo Jésus Araújo Teixeira, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Cláudia Sant'Anna Vieira, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Valdeci Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição apenas das parcelas anteriores ao quinquênio do ajuizamento da ação e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do autor, como entender de direito. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: ED-AIRR - 164700-86.2009.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Dr. Júlia Zenum Junqueira, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SISTEMA PETROBRAS NO NORDESTE - ASPENE, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 167300-73.2009.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ANA HELENA CIPRIANO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cristina Leão Gomes de Mélo, Agravado(s): HIPERCARD - BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Miriam Asfóra de Amorim, Agravado(s): TNL CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168800-56.2009.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogada: Dra. Renata Araújo de Lira, Advogado: Dr. Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): MOISÉS AUGUSTO SOBRAL LIMA E OUTRO, Advogada: Dra. Marília Uchôa Martins, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Edmilson Rodrigues de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 179100-24.2009.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: VALE S.A. Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Embargado(a): RICARDO SANTOS SILVEIRA, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo. **Processo: AIRR - 189240-88.2009.5.16.0012 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Elisângela Oliveira de Abreu, Agravado(s): FRANCISCO AZEVEDO DA COSTA, Advogado: Dr. Paulo Fernando dos Santos Feques, Agravado(s): LIMPEX SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Diego Rodrigues Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 197100-52.2009.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Francisco Wendson Miguel Ribeiro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): MASSA FALIDA de



VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Agravado(s): CLEVERSON PALOSKI PALUDO, Advogado: Dr. André César Vaz da Silva, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 200800-64.2009.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. André de Carvalho Lobato, Agravado(s): DEUSDETE TRINDADE DO AMARAL, Advogada: Dra. Cleide Rocha da Costa, Agravado(s): SERPOL SEGURANÇA PRIVADA LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 201440-71.2009.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Agravado(s): JOANA SANDRA ALMEIDA DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva Sousa, Agravado(s): ARK SERVICE LTDA. Advogado: Dr. André Caroba de Paula Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 209300-74.2009.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GLOBO VEÍCULOS LTDA. Advogado: Dr. Luiz Sérgio de Vasconcelos Júnior, Agravado(s): JACKSON CLEYTON BRITO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 224600-21.2009.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINERAÇÃO VILA NOVA LTDA. Advogado: Dr. Raquel Llopis Almeida, Agravado(s): EDVALDO DUARTE CORDEIRO, Advogado: Dr. Benedito Duarte Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 229900-91.2009.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ELIETE CORREIA DOS SANTOS CAMPOS, Advogado: Dr. Geraldo Valdete de Oliveira, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 239600-59.2009.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS AURÉLIO ALVES, Advogada: Dra. Valéria Carvalho de Lucena, Agravado(s): MAKRO ENGENHARIA LTDA. Advogado: Dr. Igor Leite Linhares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 276000-96.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogado: Dr. Marcelo Franco Leite, Advogado: Dr. Sandra Barbosa Wada, Advogado: Dr. Karina Faria Bonifácio, Agravado(s): ARTUR PEREIRA GUABIRABA, Advogado: Dr. Lúcia Yoshiko Kohigashi Luz, Agravado(s): DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Dr. Robson Sardinha Mineiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de fundamentação da Exma. Sra. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: RR - 293700-57.2009.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS S.A. Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Advogado: Dr. André Luiz Moreira Pimentel, Recorrido(s): VALDEIR JOVEM DOS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SANTOS, Advogado: Dr. Odilo Zanuzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 311400-25.2009.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): VALE S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): ANTÔNIO CLEUDISON DINIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Teodoro dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à inaplicabilidade do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão da multa do art. 475-J do CPC da condenação. **Processo: RR - 367600-24.2009.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LAURO FERNANDES SIQUEIRA, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Recorrido(s): AGROVÊNETO S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 372 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de horas extras devidas em virtude da desconsideração dos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho. **Processo: ED-AIRR - 440800-90.2009.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: TREVISÓ CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA. Advogado: Dr. Alessandra Pivetta Moraes Camisão, Embargado(a): JOÃO GUSTAVO TONON MEDEIROS, Advogado: Dr. João Gustavo Tonon Medeiros, Embargado(a): COCIL EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Embargado(a): PLANEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3411700-32.2009.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Dr. Lidson José Tomass, Agravado(s): MANOEL VELOSO PEREIRA, Advogado: Dr. José Pastore, Agravado(s): PROJETO URBANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Advogado: Dr. Luís Fernandes da Cunha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 4001600-15.2009.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marlon Aurélio Kuntz Petry, Agravado(s): DALMO ANTUNES SENA, Advogada: Dra. Patrícia Kubaski de Araújo, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Cristina Kakawa, Agravado(s): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de fundamentação da Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: ED-AIRR - 65-65.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Diogo Antônio Pereira Miranda, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Embargado(a): INGRID DE CARVALHO VERLI, Advogado: Dr. Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Embargado(a): PROBANK S.A. Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, e, por maioria, aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do seu caráter nitidamente protelatório, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 72-22.2010.5.08.0120 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADINAMAR DE ALMEIDA VASCONCELOS, Advogado: Dr. Francisco de Assis Reis Miranda Júnior, Agravado(s): PR



DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. Advogado: Dr. José Augusto Ferreira Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77-69.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTE, Advogado: Dr. Julio Cesar Fanaia Bello, Agravado(s): SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. - SPCC, Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. Advogado: Dr. Douglas Siqueira Artigas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema Sindicato. Substituição processual. Direitos individuais heterogêneos. Ilegitimidade ativa. **Processo: AIRR - 85-03.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Eduardo Watanabe, Agravado(s): ERINALDO FERREIRA PAZ, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Advogado: Dr. Fabiano Feliciano Jerônimo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 89-82.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ NEPOMUCENO DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): VALE S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 118-87.2010.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Jeanine Beatriz Blacher Grossman, Embargado(a): GERSON ESPANHOL, Advogado: Dr. Tarcísio Vendruscolo, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Dr. Alecsandra Rubim Chiaradia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 119-07.2010.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DE SUL, Agravado(s): TAMIRES REGINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Neuri Garcia, Agravado(s): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 140-04.2010.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PENASUL ALIMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): IGLORGES DE QUEVEDO PEREIRA, Advogado: Dr. Roberto Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "despedida por justa causa - décimo terceiro salário - férias proporcionais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do décimo terceiro salário e das férias proporcionais, com ressalva do entendimento pessoal desta relatora. **Processo: AIRR - 150-23.2010.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PRUMO ENGENHARIA LTDA. Advogada: Dra. Leila Alves Pereira, Agravado(s): SEBASTIÃO DE SOUSA, Advogado: Dr. Wester Antônio da Silva, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 174-**



02.2010.5.22.0105 da 22a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilberto Moreira de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 182-97.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MARIA HELENA DE OLIVEIRA CURTO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): TELOS - FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, o acórdão regional, no particular, afastar a prescrição total do direito de ação e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento da lide, como entender de direito, restando prejudicada a análise do tema relativo à juntada de voto vencido. Obs.: Presente à Sessão a Dr.^a Caroline Gomes Servo, patrona da Recorrente. **Processo: AIRR - 190-58.2010.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSIAS CAVALCANTI PORTO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinheiro Lobato dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Pauline Monte Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 216-75.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mauro Régis Dias da Silva, Agravado(s): RAYLLANE LUZ RODRIGUES, Advogada: Dra. Silvandira do Nascimento Alencar Dantas, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 272-11.2010.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ELSON SOUTO & CIA. LTDA. Advogado: Dr. Orígenes Lins Caldas Filho, Agravado(s): JOSIMAR FRANCISCO DE MOURA, Advogado: Dr. Marcos Kleber Cavalcanti Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 273-25.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IARA DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogada: Dra. Fernanda Cecote de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 275-49.2010.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A. Advogado: Dr. Janaina Tabajara de Oliveira, Agravado(s): JANAÍNA SANTOS GONÇALVES, Advogada: Dra. Andresa Luiz da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 279-04.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Agravado(s): PAULO ROBERTO SCHERER, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 290-21.2010.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MIRIAN MARTA TEIXEIRA MANKE, Advogado: Dr. José Inácio Rodrigues Sedrez, Agravado(s): EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO SUL S.A. - ECOSUL, Advogado: Dr. Thiago Squeff de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 295-98.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PEDRO HONÓRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 297-92.2010.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A. Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Recorrido(s): TAÍS CORRÊA DE FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Leila Lima de Souza Harthmann, Recorrido(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4, II, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação o adicional de insalubridade em grau máximo e seus reflexos, invertendo-se, por corolário, o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, nos termos do art. 790-B da CLT, dos quais fica isenta a Reclamante em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: RR - 318-23.2010.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Advogado: Dr. João Carlos Freitas, Recorrido(s): CLEUSA MARIA DZIEKANIAK FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Joscélia Bernhardt Carvalho, Recorrido(s): COSTA PINHO E CIA. LTDA. Advogado: Dr. Sandro Barreto da Silva, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 331-47.2010.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Reinaldo Antônio Aleixo, Recorrido(s): ODAIR JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando Lima de Moraes, Recorrido(s): QUALHIARELI & SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA. Advogado: Dr. Joverci da Silva Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, afastar a responsabilidade subsidiária do Município Reclamado, consoante os termos da Súmula 331, V, do TST, com ressalva de fundamentação da Exma. Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto à responsabilidade subsidiária do tomador de serviços. **Processo: AgR-AIRR - 335-11.2010.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JOÃO EUDES DA SILVA AMORA, Advogado: Dr. Sauro Morenno S. da Costa, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Willame Monteiro Machado de Lobão Araújo, Agravado(s): DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO SENADOR NILO COELHO, Advogada: Dra. Diliana Maria de Souza Silva Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por desfundamentado. **Processo: ED-AIRR - 336-93.2010.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: GOIÁS ESPORTE CLUBE, Advogado: Dr. Elenildes Nogueira da Conceição, Embargado(a): MARLUS APARECIDO DE SOUZA FERREIRA, Advogada: Dra. Ivone Araújo da Silva Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: ED-RR - 354-10.2010.5.12.0036 da 12a.**



Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: ALEXANDRE DUARTE, Advogado: Dr. Eliel Valésio Karkles, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Rafaela Anselmo dos Santos, Embargado(a): SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA. Advogado: Dr. Renato Donadio Munhoz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 378-66.2010.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): ADRIANO VICENTE MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Chaves Pereira, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - FUNTEC, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-ARR - 384-48.2010.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LOREMIA LOPES CRISTIANO, Advogado: Dr. Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo da Reclamante; II- negar provimento ao agravo do Reclamado. **Processo: AIRR - 397-12.2010.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. Advogada: Dra. Mariana Gomes Silveira, Agravado(s): MARIA EUGENIA GALANI DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de ausência de fundamentação, suscitada em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 399-72.2010.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SINTEQUÍMICA DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Luciano César Bezerra de Araújo, Agravado(s): AELDIR ACOSTA ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Carlos Humberto Rigueira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 440-95.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA. Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): JARBAS ELCIO DE SANT'ANNA, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar o pedido de condenação à multa por litigância de má-fé realizado em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 440-43.2010.5.07.0028 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CÍCERA LUZIA FREITAS ROQUE, Advogado: Dr. Joseilson Fernandes Soares, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU, Advogado: Dr. Eric Araújo Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 440-59.2010.5.24.0096 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A. Advogado: Dr. Luiz Fernando Amorim Robortella, Agravado(s): GETÚLIO FLORENTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 456-21.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSÓRCIO CONTERN TARDELLI, Advogado: Dr. Eder Roberto Miessi Mente, Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ANDRADE, Advogado: Dr. Lucas



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Tadeu Costa Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 457-98.2010.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIMED SEGURADORA S.A. Advogado: Dr. Márcio Alexandre Malfatti, Agravado(s): ELIZETH VIANA GUIMARÃES DA SILVA, Advogado: Dr. Jesserson Jofre Jayme, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS, Advogado: Dr. Pedro Roberto Romão, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 481-21.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogado: Dr. Marcelo Franco Leite, Recorrido(s): RENATO ANTÔNIO RODRIGUES, Advogado: Dr. André Rodrigues Inacio, Recorrido(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, pelos créditos trabalhistas devidos ao reclamante e, assim, quanto à recorrente, julgar improcedente o pedido inicial. Fica mantido o valor fixado na condenação. **Processo: Ag-AIRR - 491-67.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s): CLÁUDIA DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Jefferson Silva Costa, Agravado(s): JL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reformando o despacho às fls. 84/85, examinar o agravo de instrumento. Também à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 501-79.2010.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALE S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): ODILON SILVA DE BRITTO, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 505-46.2010.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A. Advogado: Dr. Bruno Silva Matos, Recorrido(s): EDSON LOPES SÉRGIO, Advogado: Dr. Osvaldo Cruz de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 423 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que considerou indevido o pagamento da 7ª e 8ª hora trabalhada como extra e julgou improcedente a reclamação trabalhista. Prejudicado o exame do tema referente ao julgamento "extra petita". Custas processuais, em reversão, pelo Reclamante, das quais fica dispensado em razão de ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 506-89.2010.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DIREÇÃO ESTACIONAMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Marcelo Vital de Sales Andrade, Agravado(s): SUELI MOREIRA MACHADO, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 514-70.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): LUCÉLIA DA COSTA OLIVEIRA, Advogada: Dra.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Jacqueline Moraes Vieira Cancelli, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA. Advogado: Dr. Paulo Pacheco de Medeiros Neto, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 527-68.2010.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA. Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MARIONE CRISTINA DE SANTANA, Advogado: Dr. Tsumyoshi Harada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 530-48.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS - INEP, Procuradora: Dra. Carolina Garcia Pacheco, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA. Agravado(s): ÂNGELA STEPHANE DE MIRANDA RIBEIRO, Advogada: Dra. Jacqueline Moraes Vieira Cancelli, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 535-52.2010.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TBRH RECURSOS HUMANOS LTDA. Advogado: Dr. Roberto Cardone, Agravado(s): MARISA LOJAS S.A. Advogado: Dr. Daniel Cristiano da Cunha e Silva, Agravado(s): POLIANA BÁRBARA PAULISTA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Camêlo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 567-24.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, Procurador: Dr. Maurício Neves Arbach, Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Advogado: Dr. Edemilson Benedito Macedo Costa, Recorrido(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, pelos créditos trabalhistas devidos ao reclamante e, assim, quanto à recorrente, julgar improcedente o pedido inicial. Fica mantido o valor fixado na condenação. **Processo: AIRR - 579-73.2010.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): JOSIEL CHAVES RODRIGUES, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - FUNTEC, Advogado: Dr. Leonardo Camello de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 584-71.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ILCA IONE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Julio Kahle Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Felix Menger Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 607-14.2010.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ARON MATIAS DE MACEDO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ALTINHO, Advogado: Dr. Fernanda Rêgo Aniceto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 609-20.2010.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): ALINE FERNADES DE QUADROS, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 646-81.2010.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COSAN S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Camila de Moura Machado Toledo, Advogado: Dr. Jussara Balta Ferreira Raszl, Agravado(s): DANIEL ROGÉRIO CACHOEIRA, Advogado: Dr. Henrique Teixeira Rangel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 646-80.2010.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MIRIAN CAGNIN SALEM, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Jussara Regina dos Santos de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 51, I, e 288 e à Orientação Jurisprudencial Transitória 51 da SBDI-1, todas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da integração do auxílio-alimentação, o que implica a restituição da íntegra da sentença. **Processo: AIRR - 675-52.2010.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SL AMBIENTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A. Advogado: Dr. Carlos Alberto Stemmer, Agravado(s): SADI SPARREMBERGER MELO, Advogado: Dr. Carlos A. da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 691-21.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AGROPALMA S.A. Advogada: Dra. Ana Ialis Baretta, Agravado(s): EDÊNIA AGDA FERNANDES DE MELO, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravado(s): N. D. SERVIÇOS DE COLHEITA DE DENDÊ LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 728-73.2010.5.08.0121 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VIAÇÃO FORTE LTDA. Advogado: Dr. Kleber Luiz da Silva Jorge, Agravado(s): MARCELO ALENCAR LOURINHO, Advogado: Dr. Gisele Ferreira Torres Maramaldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 731-65.2010.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOÃO CARLOS LIMA, Advogado: Dr. Angelo Sacomori, Agravado(s): SANTOS & POZZA LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Dr. André Antônio Tartari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 749-06.2010.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): PRODOCTOR RX MARKETING FARMACÊUTICO LTDA. Advogada: Dra. Renata Chade Cattini Maluf, Recorrido(s): VANDERLEI DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Romi Roque Paludo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 374 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento das diferenças a título de "quilômetros rodados" deferido com base nas normas coletivas da categoria diferenciada, colacionadas com a petição inicial. Custas em reversão, pelo Reclamante, das quais fica dispensado em virtude de ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 750-81.2010.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COLÉGIO METROPOLITANO S.A. Advogado: Dr. Renato Arias Santiso, Agravado(s): MARIA LUIZA MIRANDA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Adriana



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Rocha de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 758-50.2010.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Eduardo Watanabe, Recorrido(s): ALEXANDRE LUIZ PEREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Salomé, Recorrido(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. Advogada: Dra. Danienne Maruse Simão Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da Reclamada, com ressalva de fundamentação da Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes, restando prejudicados os demais temas do apelo. **Processo: AIRR - 798-51.2010.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO DUARESKI, Advogado: Dr. Denair de Sousa Bruno, Agravado(s): CLAIR CORDEIRO DAS NEVES, Advogado: Dr. Eugênio de Lima Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 804-04.2010.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Collares Tejada, Recorrido(s): FERNANDO PAULINO LOPES, Advogado: Dr. Fausto Schumacher Ale, Recorrido(s): HCR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, afastar a responsabilidade subsidiária da União (PGU), consoante os termos da Súmula 331, V, do TST, com ressalva de fundamentação da Exmª. Srª. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Prejudicada a análise do tema relativo ao alcance da responsabilidade subsidiária. **Processo: AIRR - 806-50.2010.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogada: Dra. Maria Antonieta Valadares Andrade, Agravado(s): COOPERATIVA DOS INSTRUTORES LTDA. - CITCOOP, Advogada: Dra. Gisele Nogueira Parreira Carmo, Agravado(s): ALOISIO ALMEIDA COLUCCI, Advogado: Dr. Múcio Wanderley Borja, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: ED-AIRR - 818-10.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): LEONARDO STOLL DE MORAIS, Advogado: Dr. André Heineck Kruse, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para determinar o processamento do agravo de instrumento. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 822-24.2010.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CLÍNICA CAMPOS ELÍSIOS LTDA. Advogado: Dr. Renato Albuquerque Soares, Recorrido(s): NATÁLIA KELLY ARAÚJO NOBRE, Advogado: Dr. Lívia França Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares de ausência de autenticação das razões do recurso de revista e de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, no particular, o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AgR-AIRR - 828-46.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CANAÃ COMBUSTÍVEIS PARA



VEÍCULOS LTDA. Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): JOÃO GOMES DA ROCHA, Advogado: Dr. Nabian Martins de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 834-39.2010.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Collares Tejeda, Recorrido(s): FRANCISCO AIRES ARAGÃO, Advogado: Dr. Fausto Schumacher Ale, Recorrido(s): HCR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, afastar a responsabilidade subsidiária da União (PGU), consoante os termos da Súmula 331, V, do TST, com ressalva de fundamentação da Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. Prejudicada a análise do tema relativo ao alcance da responsabilidade subsidiária. **Processo: RR - 855-82.2010.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A. Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Recorrido(s): PRISCILLA ÂNGELO DE SOUSA, Advogada: Dra. Loanne de Mattos Ferreira, Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a tomadora de serviços, revertidas as custas para a Reclamante, das quais está isenta, vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicações. **Processo: AIRR - 927-79.2010.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): ROBSON LOPES CARDOSO, Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 929-63.2010.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SILVÂNIA BORGES VIEIRA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Advogado: Dr. Arthur Aléssio Moreira Campos da Cruz, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 953-39.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): RITZ DO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Désia Souza Santiago, Agravado(s): ELSON FIALHO DE PAIVA, Advogado: Dr. Flavio Cesar Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 967-73.2010.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS ROBERTO DE AQUINO GOMES, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada Caixa Econômica Federal; II) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Simone Hajjar Cardoso patrona do(s) Agravado(s) e Recorrente(s). **Processo: AIRR - 983-14.2010.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): ALMERITO BANDEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Ricardo Maldonado Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1023-17.2010.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Viviane Barros Alexandre, Agravado(s): WELLINGTON DA CRUZ, Advogada: Dra. Clara Regina Góes Orlando, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1032-53.2010.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Tânia Regina Vaz, Recorrido(s): VILMA DA SILVA, Advogada: Dra. Cristina Maria Barros Milhomens, Recorrido(s): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da União, pelos créditos trabalhistas devidos à reclamante e, assim, quanto à recorrente, julgar improcedente o pedido inicial. Fica mantido o valor fixado na condenação. **Processo: RR - 1041-93.2010.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MARCELLE CRISTINY DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arthur Aléssio Moreira Campos da Cruz, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista da 1ª Reclamada, Contax S.A. apenas quanto à legalidade da terceirização, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a Telemar, devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Telemar. Prejudicada, portanto, a análise dos temas referentes ao enquadramento sindical e à responsabilidade solidária. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicações. **Processo: AIRR - 1055-08.2010.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A. Advogado: Dr. Renaldo Limiro da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM, Advogada: Dra. Dircelene Maria dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1064-23.2010.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSETE DA SILVA BARROS, Advogada: Dra. Roberta Dumani Pessanha, Agravado(s): AS MESMAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas. **Processo: AIRR - 1065-67.2010.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LEONI SANTOS DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Celso Richard Urbano, Agravado(s): FÁTIMA APARECIDA SCARABELLO SERRA, Advogado: Dr. Carlos Rogério Moreno de Tilio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1068-35.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): LORENA CARMONA SANTOS, Advogado: Dr. Giancarlo Machado Gomes, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Jantalia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reformando o despacho às fls. 205/206-verso, examinar o agravo de instrumento. Também à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1074-05.2010.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTROÁLCOOL S.A. Advogada: Dra. Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Agravado(s): RAIMUNDO JACINTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Kelson Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1085-73.2010.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. Antônio Alves de Melo Júnior, Agravado(s): JAILSON NOGUEIRA PESSÔA, Advogado: Dr. Cícero L. Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: RR - 1118-96.2010.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE BELO HORIZONTE, Advogada: Dra. Luciana de Castro Concentino, Recorrido(s): ADRIANO ALVES DE PAULA, Advogado: Dr. Wilson Moreira da Silva, Recorrido(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte, pelos créditos trabalhistas devidos ao reclamante e, assim, quanto à recorrente, julgar improcedente o pedido inicial. Fica mantido o valor fixado na condenação. **Processo: AIRR - 1149-49.2010.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): FABIANO JOSÉ MENDES PIKANÇO, Advogado: Dr. Pedro da Silva Freitas Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1298-57.2010.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): DÉBORA EVANGELISTA DA SILVA MEDEIROS, Advogado: Dr. Pedro Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1333-10.2010.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MICROLITE S.A. Advogado: Dr. Alexandra de Santana Carneiro Vilela, Recorrido(s): MARCOS TRAJANO RODRIGUES, Advogado: Dr. Jacileide Bernardo Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a deserção do recurso ordinário patronal e determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário da Reclamada como entender de direito. **Processo: RR - 1397-28.2010.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ESSENCE EMBELLEZE PRODUTOS DE BELEZA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Recorrido(s): VALÉRIO MARTINS DE ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. José Geraldo Lage Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1409-39.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rochelle Milani, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES WICKERT, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade declarada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da ECT, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1470-49.2010.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SERVI-SAN - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Advogado: Dr. Raquel Llopis Almeida, Agravado(s): JOÃO BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Raul Artemidan Morales da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1511-10.2010.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: ROSIMEIRE AMORIM COSTA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os presentes embargos declaratórios, apenas para aclarar a decisão embargada, nos termos da fundamentação, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 1550-43.2010.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TÂNIA LEOCADIA VIEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Eduardo Henrique da Silva Castro, Decisão: por maioria, conhecer dos recursos de revista de ambas as Reclamadas quanto ao tema referente à terceirização, por violação do art. 94, II, da Lei 9.472/97, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a Telemar, excluindo-se da condenação as parcelas e benefícios devidos exclusivamente aos empregados da Telemar, reputando prejudicada a análise dos temas relativos aos "benefícios convencionais/enquadramento sindical", à anotação da CTPS e à solidariedade, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicações. **Processo: AIRR - 1551-19.2010.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Farina Ventrilho, Agravado(s): MARIA DIVINA GOMES RIBEIRO CORTES, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1556-23.2010.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. José Henrique Mouta Araújo, Recorrido(s): ANTÔNIO DOS MONTES AZEVEDO JÚNIOR, Advogado: Dr. Kristofferson de Andrade Silva, Recorrido(s): MASSA FALIDA de FALCON VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Advogado: Dr. Manoel Pedro Paes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Estado do Pará, pelos créditos trabalhistas devidos ao reclamante e, assim, quanto ao recorrente, julgar improcedente o pedido inicial. Fica mantido o valor fixado na condenação. **Processo: AIRR - 1578-29.2010.5.06.0301 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARIA DAS DORES AMORIM, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MARAIAL, Advogado: Dr. Gilson Pereira de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1579-14.2010.5.06.0301 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LUCIANO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MARAIAL, Advogado: Dr. Gilson Pereira de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1583-93.2010.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALINE DE MELLO DIAS, Advogado: Dr. José Sebastião Nogueira Marques, Agravado(s): TNL PCS S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento da 2ª Reclamada, Contax S.A, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicações. **Processo: AIRR - 1592-55.2010.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LEANDRO ALVES PENA, Advogado: Dr. José Augusto Silveira, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento da 1ª Reclamada, Contax S.A, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicações. **Processo: AIRR - 1606-60.2010.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPLETA ENGENHARIA S.A. Advogado: Dr. Luciano Martins Pessoa Stoller de Faria, Agravado(s): WELLINGTON ROGER DUARTE, Advogado: Dr. Rosemary Martins de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1613-04.2010.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VAREJÃO SÃO MARTINS LTDA. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavalcanti Padilha de Brito, Agravado(s): DIOGO RICARDO TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Oliveira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1723-61.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALCIDES DA COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Hidalgo Apoena Barreiros da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Dirk Costa de Mattos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1736-55.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): MARIA LÚCIA BEZERRA LUCIANO, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1740-60.2010.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Leticia Bianchini da Silva, Agravado(s): VANDERLÉIA CORRÊA DA CUNHA ANTUNES E OUTRA, Advogado: Dr. Fabrícia Marcos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1754-27.2010.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA VALE DO SÃO SIMÃO, Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Recorrido(s): RONIE FRANKLIN DE FREITAS, Advogado: Dr.



Cristiana Franco Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 1757-36.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): WELLINGTON DA SILVA, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1798-82.2010.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ADÉLIA BOTELHO AZEVEDO SANTOS, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 1824-80.2010.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): VIVO S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Recorrido(s): JULIANA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Éder Francelino Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão de seq. 1, págs. 250-252, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue os embargos de declaração da Reclamada, especialmente no que tange à presença dos requisitos do art. 461 da CLT em relação a todos os integrantes da cadeia equiparatória, inclusive ao paradigma matriz, consoante a parte final do item VI da Súmula 6 do TST. Reconhecida a nulidade da decisão regional por negativa de prestação jurisdicional, a consequência lógica é a exclusão da multa por embargos protelatórios, ficando prejudicada a análise do tema remanescente da revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Andréa Ribeiro de Almeida patrona do Recorrente. **Processo: AIRR - 1891-16.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A. Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): WANDERLEI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1891-39.2010.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VANILDO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Francisco Cruz Lazarini, Agravado(s): M C ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Álvaro Labella dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 1948-92.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS QUADROS E OUTROS, Advogado: Dr. Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas e tão somente quanto ao tema "honorários advocatícios - base de cálculo", por violação do art. 11, § 1º da Lei nº 1.060/50 e, no mérito dar-lhe provimento, para determinar que os honorários assistenciais incidam sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação para fins processuais. **Processo: AIRR - 2029-89.2010.5.11.0018 da 11a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - EUCATUR, Advogado: Dr. Eurico Fernandes Alves Júnior, Agravado(s): LUZIVANE DOS SANTOS MENDONÇA, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2135-55.2010.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BENEDITO PEREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Paulo Ferreira de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2152-96.2010.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Leticia Bianchini da Silva, Agravado(s): ELIENE DE SOUZA CONSTANTE, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2156-87.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A. Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): VICENTE JOSÉ DE SOUSA, Advogado: Dr. Ricardo Francisco de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às horas "in itinere", por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, limitar a condenação quanto às horas "in itinere" aos termos e à vigência da norma coletiva em questão. **Processo: AIRR - 2219-84.2010.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Agravado(s): CELSO ROSA ARAÚJO, Advogado: Dr. Pedro Cordeiro da Silva, Agravado(s): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. Advogado: Dr. Cláudia de Paiva Bernerdes, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 2227-61.2010.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CABLELETTRA DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Gustavo de Carvalho Chalup, Agravado(s): DAIANE CRISTIANE MATIAS DE JESUS, Advogada: Dra. Eliane dos Reis Trindade Ferrer Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2228-47.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Alessandra Roller, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valdir Borges, Agravado(s): MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A. - MPE, Advogado: Dr. Sérgio Lucio Maria Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2429-87.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AURINA MARIA DE JESUS, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Angélica Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2436-36.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): FRANCISCO GALDINO LIMA PASSOS, Advogado: Dr. Moema Moreira Gomide Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 2586-28.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

HOSPITAL FÊMINA S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): DIRCEU ROBERTO RENCK, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas e tão somente quanto ao tema "honorários advocatícios - base de cálculo", por violação do art. 11, § 1º da Lei nº 1.060/50 e, no mérito dar-lhe provimento, para determinar que os honorários assistenciais incidam sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação para fins processuais. **Processo: AIRR - 2622-22.2010.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A. Advogado: Dr. Hedismar Rodrigues de Barros, Agravado(s): WENDER JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Tarcísio Bonfim Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2676-36.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Sérgio Völker, Agravado(s): ADEMIR MARQUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reformando o despacho às fls. 77/78, examinar o agravo de instrumento. Também à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2698-77.2010.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUELLER FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E CABOS LTDA. Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): SÍLVIA TOMÁZ PORTO, Advogado: Dr. Antônio César Alves Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 2738-38.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: FABIANA GIMENES FERNANDES, Advogada: Dra. Miriam Aparecida Gléria Gnann, Embargado(a): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Thaís Ferraz Martin Robles, Embargado(a): TOLIMP SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Arno José Peyrot Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2967-36.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Daniel Sartori Pfeifer, Recorrido(s): MEIRE JOCIARA CORDEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): ASS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. Advogada: Dra. Susete Rosa Mendes, Recorrido(s): MASSA FALIDA de ASA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. , Advogado: Dr. José Augusto da R. Valle Machado, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONTE ROYAL, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Mirco Scharlau, Recorrido(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A. Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Recorrido(s): CONDOMÍNIO DC NAVEGANTES, Advogado: Dr. João Antônio Fernandes Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade em grau máximo - limpeza de banheiros", por contrariedade ao item II da Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, restabelecendo a sentença de origem, no particular (fls. 256/257), julgar improcedente o pedido de pagamento de diferenças do adicional de insalubridade e reflexos, decorrentes do reconhecimento da insalubridade em grau máximo. Conseqüentemente, fica invertido o ônus do pagamento dos honorários periciais. Por ser a reclamante beneficiária da Justiça Gratuita (fl. 25), deve ser observado o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

procedimento disposto nos artigos 1º, 2º e 5º da Resolução nº 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1 do TST. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 3103-06.2010.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MILENE KAMERS, Advogado: Dr. Rodrigo Barreto Sassen, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A. Advogado: Dr. Vanessa Ferreira Buratto, Agravado(s): AS MESMAS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 3171-69.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Valdinei Santana Amanajás, Agravado(s): ILSON GARCIA DA PENHA, Advogado: Dr. Haroldo da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 3634-22.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): DANIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Kelly Menegas, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3839-51.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, Advogada: Dra. Rosiani Dal Pont Duarte, Agravado(s): DIONISIA DOS SANTOS STEIN, Advogado: Dr. Diego dos Santos Difante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 4247-42.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Cristiane Flores Soares Rollin, Agravado(s): CRISTIANE LOPES WISSMANN, Advogada: Dra. Miriam de Mesquita Ferreira, Agravado(s): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reformando o despacho às fls. 347/349-verso, examinar o agravo de instrumento. Também à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 5650-40.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ITALSPEED AUTOMOTIVE LTDA. Advogado: Dr. Clélio Marcondes Filho, Agravado(s): EDMILSON JÚLIO, Advogado: Dr. Diogo Augusto Centurion de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 5677-13.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Débora May, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO SOARES, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Castro Monteiro, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO BENI LTDA. Advogado: Dr. Nivaldo Antônio Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Estado do Rio de Janeiro, pelos créditos trabalhistas devidos ao reclamante, e assim, julgar improcedentes os pedidos iniciais com relação a esta. Prejudicada a análise dos demais temas arguidos em recurso de revista. Fica mantido o valor fixado na condenação.
; **Processo: AIRR - 6116-10.2010.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, Advogado: Dr. Rachel Niehues Aust, Agravado(s): TÂNIA MARIA CORRÊA BIANCHINI, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Antônio Carlos Facioli Chedid, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 7738-41.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Recorrido(s): RONALDO HENRIQUE GOMES LIMA, Advogado: Dr. Mônica Andrade Gonçalves, Recorrido(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS PAN AMERICANA LTDA. - COSEPA, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 11522-42.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Dra. Cátia Pereira Martins Santana, Agravado(s): REGINA HELENA PES DE OLIVEIRA, Agravado(s): DNA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho, analisar o agravo de instrumento da reclamada. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 11564-91.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): ESPÓLIO de MARIA IZAURA DE AMORIM CRUZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15416-26.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rafael Vargas dos Santos, Agravado(s): LEILA DE AZEVEDO COUTO, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Broxete da Silva, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15635-39.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 15741-98.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Daniela Mondino Cantori, Agravado(s): ISAURO DE LIMA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A. Advogado: Dr. Danilo Salamão Jaime, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15666-59.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LEILA DE AZEVEDO COUTO, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Broxete da Silva, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rafael Vargas dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15741-98.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 15635-39.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A. Advogado: Dr. Michel Labandeira Gomes, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): ISAURO DE LIMA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 16898-09.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marlon Aurélio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Kuntz Petry, Agravado(s): DNA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. Agravado(s): ANDRÉIA FRANCIS DOS SANTOS GLÓRIA, Advogada: Dra. Márcia Souza dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 41500-21.2010.5.21.0023 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PILÕES, Advogado: Dr. Adeilson Ferreira de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55700-39.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ENGENHARIA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EIC, Agravado(s): IRAPUAN BARBOSA SOARES, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67800-90.2010.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CAMPINA GRANDE -SINTEPS, Advogado: Dr. Marxsuell Fernandes de Oliveira, Agravado(s): SOLMAR SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 80500-89.2010.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SEVERINO VICENTE DE LIMA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Advogado: Dr. Kayser Nogueira Pinto Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 93500-89.2010.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JANAINA RAFAELA FIGUEIREDO SANTOS DE LIMA, Advogada: Dra. Analady Carneiro da Silva, Agravado(s): VIVO S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. Advogado: Dr. Ludney Roberto Campedelli Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 97000-51.2010.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): GIRLENE BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Wilson de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 107400-54.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): JOÃO GOMES DE ABREU, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Recorrido(s): ELETRO REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da Petrobras, com ressalva de fundamentação da Exma. Sra. Ministra Delaíde Miranda Arantes, restando prejudicada a análise dos demais temas presentes no recurso de revista. **Processo: ED-RR - 108500-54.2010.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: EDILSON FERNANDES FARIAS, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Embargado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Embargado(a): TALER SERVICE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 124500-76.2010.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TIRINETE - CULINÁRIA SERTANEJA LTDA. Advogado: Dr. Marcelo de Barros Dantas, Agravado(s): IALAN DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. José Nivaldo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134700-88.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VERIDIANO NUNES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de fundamentação da Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 142500-30.2010.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LOTIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Cassandra Maria Arcoverde e Assunção, Agravado(s): KLEYSON SULISMAR BEZERRA, Advogado: Dr. Erivan Ferreira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151900-11.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUZENILTON LUCIANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos César de Carvalho Lopes, Agravado(s): ABDM - ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de fundamentação da Exma. Sra. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto à questão alusiva à responsabilidade subsidiária. **Processo: AIRR - 153300-13.2010.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A. Advogada: Dra. Wanessa Correia Franchini Vieira, Agravado(s): MAURÍCIO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elias Horácio da Silva, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 233900-35.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROSANA PETROCCHI GOMIDE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Dias Cândido, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26-29.2011.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PAULO BRAGA CALDAS, Advogado: Dr. Antônio Ferreira Neto, Agravado(s): AGROPALMA S.A. Advogada: Dra. Laís Amaral Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 37-44.2011.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ORIMAR VASCONCELOS AURIEME, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 58-41.2011.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LAGES, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Agravado(s): SUPERMERCADOS CORREIA PINTO LTDA. Advogado: Dr. Sandro Muniz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 116-63.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CONTAX S.A.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A.
Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): GLEICE KELLY MENDES DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista da 1ª Reclamada, Contax S.A. apenas quanto à legalidade da terceirização, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, restabelecer a sentença que declarou a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a 2ª Reclamada, Telemar, e julgou improcedente a reclamação trabalhista. Prejudicada, portanto, a análise dos temas referentes ao enquadramento sindical e à responsabilidade solidária. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicações. **Processo: AIRR - 126-31.2011.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): ADAILSON SANTOS TELES, Advogada: Dra. Clara Regina Góes Orlando, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172-97.2011.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARIA ROSA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CARUARU, Advogado: Dr. Virna Alves Ferreira Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 183-41.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MÁRCIO ALVES SANTANA, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Agravado(s): GRANCARGA TRANSPORTES E GUINDASTES S.A. Advogado: Dr. Cylmar Pitelli Teixeira Fortes, Agravado(s): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 194-78.2011.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): CHARLEM PEREIRA DE ALENCAR, Advogado: Dr. Euzélia José da Silva, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 238-04.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): DAIANE INGRID DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista da Reclamada Contax S.A em relação à licitude da terceirização, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Telemar e a Reclamante, excluindo-se da condenação a determinação de retificação da CTPS e as parcelas e benefícios devidos exclusivamente aos seus empregados, e reconhecer a responsabilidade subsidiária da tomadora de serviços pelo pagamento das demais parcelas deferidas à Obreira na presente reclamatória, nos termos da Súmula 331, IV, do TST, vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 270-73.2011.5.08.0104 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CIKEL BRASIL VERDE MADEIRAS LTDA. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JORGE DA SILVA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PARAENSE, Advogado: Dr. Manoel das Chagas Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 382-56.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARGARETH RIBEIRO DE MAGALHÃES, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Agravado(s): TNL PCS S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento da 1ª Reclamada, Contax S.A, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicações. **Processo: AIRR - 403-90.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LUÍS OTÁVIO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexander Diego dos Santos, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A. Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 408-75.2011.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogada: Dra. Graça Jacqueline da Cunha Lima, Agravado(s): COOPERATIVA DOS ENGENHEIROS E TÉCNICOS DE RONDÔNIA LTDA. - CETROL, Agravado(s): JOSÉ VELOSO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Reynaldo Diniz Pereira Neto, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 412-21.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESCOLA BIOCÊNTRICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA. Advogado: Dr. Guilherme Eustaquio Athaide, Agravado(s): MARIA MADALENA ALVES, Advogado: Dr. Antônio Moreira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469-68.2011.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A. Advogado: Dr. Paulo Henrique da Mota, Agravado(s): PAULO RODRIGO NOGUEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Jorge Eduardo Teixeira Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 593-19.2011.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TIM CELULAR S.A. Advogado: Dr. Pedro Henrique Burle Drummond Campos, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA. Advogada: Dra. Ludmila Ribeiro Zadorosny, Agravado(s): MARA CRISTINA MENDES, Advogado: Dr. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: I - por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento da 2ª Reclamada, Tim Celular S.A. para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicações; II - por unanimidade, sobrestar o agravo de instrumento da 1ª Reclamada, Almamviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda. em face do provimento conferido ao agravo de instrumento da 2ª Reclamada. **Processo: AIRR - 603-45.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TAMARA PAMELA HANSTERREITER DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur Aléssio Moreira Campos da Cruz, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, dar provimento ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

agravo de instrumento da 1ª Reclamada, Contax S.A, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicações. **Processo: RR - 619-87.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): POLYANE LUIZA DOS SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Luci Alves dos Santos Carvalho, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista da 1ª Reclamada, Contax S.A. apenas quanto à legalidade da terceirização, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre o Reclamante e a Telemar, devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Telemar. Prejudicada, portanto, a análise do tema referente ao enquadramento sindical. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call Center" nas empresas de telecomunicação. **Processo: AIRR - 845-14.2011.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VIVO S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Ana Manoela Gomes e Silva, Agravado(s): MARIA JOSÉ AMARANTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Éder Francelino Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas. **Processo: AIRR - 1105-28.2011.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SPACE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Advogado: Dr. Carlos Roberto de Almeida Leal, Agravado(s): CRISTIANO MARTINS, Advogado: Dr. Ronney Vieira Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3700-85.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Marcos Antônio da Silveira Martins Duarte, Agravado(s): JOÃO BATISTA NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às dez horas e trinta e nove minutos, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Luis Carlos de Sousa Maia, Assisntente da Secretaria da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e doze.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**
Presidente da Sétima Turma

LUIS CARLOS DE SOUSA MAIA
Secretária da Sétima Turma